DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 11 de Novembro de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3236

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 839/2022

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 839/2022 Caaporã em 08 de novembro 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A CRIAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAAPORÃ

Art. 1º Fica autorizada a criação da Companhia de Desenvolvimento de Caaporã, sob a forma de sociedade por ações, na modalidade sociedade de economia mista, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com prazo de duração indeterminado, cujo capital social majoritário votante pertencerá ao Município de Caaporã, para os fins de:

promover, direta ou indiretamente, o desenvolvimento do Município de Caaporã;

coordenar, colaborar, viabilizar ou executar, no âmbito de competência do Município de Caaporã, a implementação de concessões, em quaisquer das modalidades previstas nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, ou outras formas de associação, parcerias, ações e regimes legais que contribuam ao desenvolvimento do Município, em conformidade com os estudos de viabilidade técnica, legal, ambiental e urbanística e pelos demais órgãos e autoridades públicas competentes;

disponibilizar bens, equipamentos e utilidades para a Administração Pública, direta ou indireta, para concessionários e permissionários de serviço público, ou para outros entes privados, mediante cobrança de adequada contrapartida financeira;

gerir os ativos patrimoniais a ela transferidos pelo Município ou por seus demais acionistas, ou que tenham sido adquiridos a qualquer título.

executar, rever e atualizar os Planos Diretores - dos distritos e condomínios Industriais - existentes em Caaporã e de outros que vierem a ser criados;

compra, venda e doações de imóveis;

executar, mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Município, por meio da utilização, aquisição, administração, aluguéis, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar, direta ou indiretamente obras e serviços de infraestrutura e obras viárias no Município de Caaporã;

operacionalizar as atividades imobiliárias, de modo a gerar recursos para o investimento em infraestrutura econômica e social, bem como assegurar a sustentabilidade de longo prazo de suas receitas;

promover direta ou indiretamente investimentos em parcelamentos do solo, infraestrutura e edificações, com vistas à implantação de programas e projetos de: expansão urbana e habitacional; desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola; desenvolvimento do setor de serviços; desenvolvimento tecnológico e de estímulo à inovação; construção, manutenção e adequação física e operacional de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos;

estabelecer parcerias público-privadas (PPP) e promover operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Município de Caaporã e vender, ou arrendar imóveis integrantes do seu patrimônio; constituir, com recursos próprios ou em parceria com terceiros, Condomínios Industriais, Centros Empresariais ou de Desenvolvimento Econômico de qualquer atividade econômica;

administrar os Bens e Serviços Públicos destinados às atividades comerciais e industriais, condomínios industriais, centros empresariais ou de desenvolvimento de qualquer atividade econômica, de sua própria instituição ou por contrato direto ou de parceria firmado com terceiros da iniciativa pública ou privada;

promover estudos, tendo em vista o desenvolvimento equilibrado das áreas adjacentes aos distritos e condomínios industriais;

participar de entidades públicas e privadas, cujos projetos se ajustem aos Planos Diretores, inclusive, mediante subscrição de capital;

Prestar assessoramento técnico e especializado a qualquer órgão e entidade, pública e privada, relativamente a questões de implantação e concentração industriais, comerciais, de inovações tecnológicas e de serviços do Município de Caaporã e as suas implicações, em geral;

operar serviços e executar obras, diretamente ou por adjudicação, nos Distritos, Centros Empresariais, Condomínios industriais, bem como onde houver interesse do Município e desta empresa;

propor a formulação da política de estímulo ao desenvolvimento das atividades industriais do Município;

promover o desenvolvimento econômico e social e ambiental, podendo para tanto, firmar convênios, parcerias e patrocinar projetos e eventos:

treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

firmar convênios/parcerias com o sistema S e institutos federais; apoiar e promover estudos, pesquisas e projetos destinados a gestão e implantação de fontes renováveis de energia.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a delegar à A Companhia de Desenvolvimento de Caaporã, por meio de Decreto, a gestão de serviços de interesse local e serviços públicos de competência municipal, como paisagismo, limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, restauração e reconversão de imóveis, conservação de logradouros e de equipamentos urbanos e comunitários, dentre outros, respeitadas as competências legalmente estabelecidas e os contratos administrativos em vigor.

Art. 2º Fica a Companhia de Desenvolvimento de Caaporã autorizada a criar subsidiárias de âmbito regional para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da Companhia de Desenvolvimento de Caaporã com os seguintes bens e direitos, na forma do caput deste artigo:

bens imóveis;

títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável; outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Município, inclusive créditos decorrentes de obrigações tributárias, recursos federais, estaduais ou de outra forma oriundos de suas participações constitucionais, cuja transferência independa de autorização legislativa específica, na forma da lei.

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, a Companhia de Desenvolvimento de Caaporã poderá:

celebrar, de forma isolada ou em conjunto com a Administração Direta e Indireta do Município de Caaporã, do Estado da Paraíba ou da União Federal, os contratos, convênios ou autorizações que tenham por objeto:

a elaboração de estudos que contribuam à execução de seu objeto

a instituição de concessões, em quaisquer das modalidades previstas nas Leis Federais nº 8.987/1995, e nº 11.079/2004;

a locação, arrendamento, concessão de direito real de uso, direito de superfície, venda, doação ou outra modalidade, de instalações e equipamentos ou outros bens móveis ou imóveis, localizados no município;

Promover atos de execução em desapropriação, constituição de servidões, aquisição, alienação, oneração, permuta, locação e arrendamento de bens móveis e imóveis destinados à implantação de atividades que atendam ao objetivo de desenvolvimento econômico do Município.

participar como quotista de um ou mais fundos de investimento ou fundo garantidor de obrigações pecuniárias, em modalidades consistentes com os objetivos da Companhia de Desenvolvimento de Caaporã, administrados e geridos por entidades profissionais devidamente habilitadas pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM, na forma da legislação pertinente, observado ainda que:

os fundos de que trata o presente inciso deverão possuir natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos quotistas, sendo sujeitos a direitos e obrigações próprios, na forma da legislação aplicável;

para efeitos do presente inciso, os fundos deverão ter por finalidade a segregação e valorização dos ativos, visando à realização de investimentos que contribuam, de forma relevante, ao desenvolvimento do Município, ou ainda servir como garantia a contratos firmados pela Companhia de Desenvolvimento de Caaporã;

os fundos poderão contar com a participação de outros investidores quotistas, públicos ou privados, desde que tal participação não seja inconsistente com a finalidade referida na alínea "b" deste inciso;

o fundo ou seu respectivo administrador, conforme o caso, deverá ser selecionado por procedimento licitatório ou outro procedimento autorizado na forma da legislação aplicável;

assumir, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes dos contratos de que trata o inciso I deste artigo;

contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Caaporã a locação, arrendamento, concessão de direito real de uso, direito de superfície ou outra modalidade, de instalações e equipamentos ou outros bens móveis ou imóveis, localizados no município;

contrair empréstimos e emitir títulos, nos termos da legislação em vigor:

prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros;

explorar, gravar e alienar gratuitamente ou onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio;

Parágrafo único. A Companhia de Desenvolvimento de Caaporã poderá integralizar os imóveis de seu patrimônio nos fundos de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 5° A Companhia de Desenvolvimento de Caaporã não poderá receber do Município de Caaporã transferências voluntárias de recursos para o custeio de despesas operacionais.

Parágrafo único. Aplica-se à Companhia de Desenvolvimento de Caaporã toda legislação que rege as atividades da administração pública indireta, inclusive o controle externo exercido pela Câmara Municipal e Tribunal de Contas.

- **Art.** 6° A sociedade será administrada por uma diretoria composta de no mínimo de 03 (três) e o número máximo de 05 (cinco) membros, e por um Conselho de Administração, composto de no mínimo de 7 (sete) e o número máximo de 11 (onze) membros, e terá, em caráter permanente, um Conselho Fiscal, na forma estabelecida no Estatuto Social da Companhia.
- §1º Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Caaporã serão indicados na forma estabelecida no Estatuto Social da Companhia, garantida ao Município a maioria dos seus membros.
- **§2º** O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.
- **Art. 7º** Os recursos obtidos com a venda de terrenos e demais receitas da Companhia de Desenvolvimento de Caaporã serão depositados em conta específica da própria Companhia ou de fundo de investimento ou garantidor de obrigações pecuniárias com o qual a Companhia de Desenvolvimento de Caaporã tenha relação, corno quotista ou como beneficiária.
- §1º Os recursos poderão ser empregados no pagamento de todas as despesas pertinentes às operações, inclusive intervenções constantes dos programas básicos de ocupação de áreas de interesse estratégico do desenvolvimento da cidade, aquisição de terrenos, atendimento econômico e social da população diretamente afetada, pagamento de empréstimos ou de valores garantidos, custos de carregamento, custódia e administração.
- §2º Enquanto não forem efetivamente utilizados, os recursos serão aplicados em títulos públicos federais ou outros investimentos considerados de baixo risco, objetivando a manutenção de seu valor real.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º A Companhia de Desenvolvimento de Caaporã sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

- **Art. 9º** A Companhia de Desenvolvimento de Caaporã terá sede e foro no Município de Caaporã.
- **Art. 10** A contratação de pessoal efetivo da Companhia de Desenvolvimento de Caaporã far-se-á por meio de concurso público, de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pela Diretoria Executiva.
- §1º Para fins de sua implantação, a Companhia de Desenvolvimento de Caaporã poderá realizar contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, na forma do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.
- §2º Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da Companhia de Desenvolvimento de Caaporã, a critério da Diretoria Executiva
- §3º Fica autorizada a Companhia de Desenvolvimento de Caaporã, estabelecer convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades da administração pública, destinados a permitir a utilização, por prazo determinado, de servidores de outros órgãos e entidades para viabilizar as atividades técnicas e administrativas indispensáveis ao seu funcionamento inicial.
- Art. 11 Trimestralmente, a Companhia de Desenvolvimento de Caaporã divulgará relatório de acompanhamento e avaliação de seus projetos e programas, contendo, no mínimo, o seguinte: os projetos licenciados com execução iniciada e concluída; as despesas empenhadas e pagas relativas a intervenções; as atividades, os investimentos e a evolução patrimonial da Companhia.
- § 1º O Relatório Trimestral da Companhia de Desenvolvimento de Caaporã deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Caaporã.
- **Art. 12** A subscrição e a integralização de bens imóveis do Município na forma proposta pelo inciso I, do § 4°, do art. 3°, desta Lei Complementar, deverão ser precedidas de autorização legislativa.

Parágrafo único. A autorização legislativa citada no caput não se aplica aos imóveis que a União ou o Estado transferir para o Município com fim específico de serem objeto de operações, projetos ou programas específicos destinados ao desenvolvimento.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 08 de Novembro 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:01049999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 129

DECRETO Nº 129, DE 09 NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da instituição do Fundo de Recursos Municipais Sobre Drogas - REMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e no art. 37, IX, da Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 796/2020, que institui o COMAD (Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas) e o Fundo de Recursos Municipais Sobre Drogas),

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 114, agosto de 2022, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 19 de maio de 2022, que define a diretoria e aprova o Regimento Interno do COMAD e a criação da Conta Bancária do Fundo (REMAD) e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do REMAD (Fundo de Recursos Municipais Sobre Drogas) para efeitos de criação do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), junto a Receita Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Regulamentação da institucionalização do REMAD – Fundo de recursos municipais sobre drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros provenientes de verbas próprias do Orçamento Geral do Município, doações, convênios, programas e projetos afins de que trata a Lei Municipal nº 796-2020, os quais, serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando a prevenção, tratamento e reabilitação de dependentes, bem como atuar no controle e combate do abuso de drogas, especificados na Legislação Federal e nos termos da política municipal para área, elaborada pelo COMAD.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 2° Os recursos obtidos pelo REMAD serão destinados exclusivamente para:
- I- A realização de programas de prevenção ao abuso de drogas;
- II- O desenvolvimento, em conjunto com os diversos segmentos da sociedade, de projetos de formação profissional para conscientização, mobilização, combate ou trato e/ou mesmo reabilitação de dependentes, bem como para o controle de uso e tráfico de drogas;
- III O incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;
- IV- A confecção de textos educativos para a divulgação junto a grupos de risco com informação sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas de abuso;
- V- Outras atividades julgadas ou determinadas pelo COMAD.
- Art. 3° Constituirão receitas do REMAD:
- I Recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional antidrogas;
- II As resultantes de doações do setor privado, os auxílios e as contribuições que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas;
- III As doações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;
- IV- Os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;
- V- As advindas de acordos ou convênios;
- VI Outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DOS RECURSOS

- Art. 4° Os recursos do fundo serão geridos pelo Conselho Municipal Sobre Drogas, mediante parecer da Diretoria Executiva REMAD, composta por um comitê de 5 membros, sendo 3 escolhidos em Assembleia deliberativa do COMAD, conforme Art. 5°, § 3° do Regimento Interno e 2 representantes da administração direta do Executivo Municipal.
- Art. 5° O REMAD, de natureza e individuação contábeis, vinculados diretamente à Secretaria de Finanças do Município, atuará por meio de liberação de recursos, observando as seguintes condições:
- §1°- Apresentação pelo beneficiário de projetos, programas, atividades ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 1° deste Decreto;

§ 2- Demonstração da viabilidade técnica dos projetos, programas, atividades ou planos de trabalho e sua adequação aos objetivos do artigo 1º deste Decreto;

Aprovação dos projetos, programas, atividades ou planos de trabalho e seu enquadramento pelo COMAD – Conselho Municipal Sobre Drogas:

- Art 6° O REMAD, sob orientação e controle do COMAD, será gerido pela Secretaria de Finanças do Município, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovado pelo Plenário do COMAD.
- §1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Recursos Municipais Antidrogas", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre drogas;
- §2°. Caberá ao titular da Secretaria de Finanças do Município:
- I- Solicitar a política de aplicação dos recursos ao COMAD Conselho Municipal Sobre drogas;
- II- Submeter ao COMAD Conselho Municipal Sobre drogas demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III- Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo:
- IV- Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
- § 3° O REMAD será gerido pela Secretaria de Finanças do Município, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMAD.
- § 4° O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7° O funcionamento do REMAD obedecerá ao disposto na legislação vigente.
- Art. 8° O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CONEM, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.
- Art. 9°. Este decreto entra em vigor, com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caaporã(PB), 09 de outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal de Caaporã-PB

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**0B732AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N° 127

DECRETO Nº 127 de 01 de novembro de 2022.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA A COMISSÃO CENTRAL DE ÉTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ**, ESTADO DA PARAÍBA no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que ao servidor público no exercício de suas atribuições não basta observar a Lei, cabendo-lhe pautar a sua conduta por valores éticos e de justiça;

CONSIDERANDO que a honestidade, a lealdade e a imparcialidade são valores necessários ao bom funcionamento da administração pública municipal; e

CONSIDERANDO ser oportuna a formalização da padronização de conduta em um Código de Ética, visando a orientar o servidor na execução de suas atribuições, DECRETA:

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°.Fica instituído o Código de Ética do servidor público municipal da Administração direta e indireta.

Art. 2º Este Código tem por finalidade:

- I tornar explícitas as normas éticas que regem a conduta dos servidores;
- II reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre as normas éticas;
- III assegurar à administração pública municipal a preservação de sua imagem e de sua reputação, mediante a sistematização de normas de conduta a serem seguidas por todos os servidores;
- IV preservar a reputação do servidor que tenha a sua conduta em consonância com este Código de Ética;
- V estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais dos servidores, fazendo sempre prevalecer o interesse público sobre o privado.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

- Art. 3º Os princípios, regras e valores que devem reger as condutas dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Caaporã/PB encontram-se elencados neste Código de Ética, sem prejuízo daqueles que, mesmo não havendo sido contemplados nas disposições a seguir, emanem do ordenamento jurídico.
- §1º As normas contidas neste Código aplicam-se também a todos aqueles que, por força de lei, contrato, convênio ou qualquer outro vínculo jurídico prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, à administração direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Caaporã/PB.
- §2º O servidor da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Caaporã/PB deve observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 4º É dever de todo servidor do Município de caaporã/PB e de sua administração indireta:

I - zelar pela boa relação com os cidadãos, contribuintes e outros usuários do serviço público;

- II agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;
- III zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento da Instituição;
- IV zelar pelo bom ambiente de trabalho, procurando relacionar-se com os colegas, superiores hierárquicos e subordinados de forma educada e respeitosa;
- V zelar pelo seu local de trabalho, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;
- VI agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias:
- VII garantir o exercício do direito de petição, tendo em mente que o cidadão tem o direito de ter o seu pleito analisado pelo servidor competente;
- VIII representar imediatamente à chefia competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
- IX saber trabalhar em equipe, evitando comportamento intransigente perante a chefia, os subordinados e os colegas de trabalho;
- X apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função,
- XI empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
- XII realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a melhoria dos serviços, sendo vedado o anonimato;
- XIII racionalizar o uso de bens e de materiais, preferindo a utilização de bens reciclados;
- XIV transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
- XV informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;
- XVI resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
- XVII desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;
- XVIII usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;
- XIX exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas apenas durante o exercício de sua atividade profissional;
- XX respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;
- XXI resolver as discordâncias com os colegas, superiores e subordinados internamente, não tornando públicas tais divergências;

- XXII observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função e em consonância com o direito;
- XXIII comunicar a seus superiores ato ou fato contrário ao interesse público;
- XXIV cooperar com os órgãos de controle, interno e externo;
- XXV priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;
- XXVI ser assíduo e pontual.
- Art. 5º Sem prejuízo das vedações previstas na legislação, ao servidor do Município de Caaporã/PB e de sua Administração Indireta é vedado:
- I usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;
- II usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;
- III agir com o intuito de prejudicar a reputação de agentes públicos ou de cidadãos que deles dependam;
- IV externar as suas opiniões sobre a conduta de agentes públicos ou sobre fatos ocorridos na repartição de maneira anônima;
- V cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente:
- VI ser indulgente com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;
- VII exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções no Município;
- VIII exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função ocupado;
- $\ensuremath{\mathrm{IX}}$ usar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- X negar-se a protocolizar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;
- XI usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;
- XII utilizar servidor público para atendimento a interesse exclusivamente particular;
- XIII colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;
- XIV agir com força excessiva no exercício de suas funções;
- XV solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;
- XVI solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido, a pretexto de influenciar em ato praticado por servidor no exercício da função;

- XVII permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros servidores;
- XVIII fazer exigência ao cidadão que não conste da legislação pertinente;
- XIX praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquela ao qual foi regularmente investido;
- XX alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- XXI retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- XXII fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
- XXIII apresentar-se com sintomas de embriaguez no serviço e sem vestimentas apropriadas ao exercício de suas atribuições;
- XXIV expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
- XXV importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explicita ou não, visando a obter favores sexuais;
- XXVI agir de forma preconceituosa em virtude da origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação.
- XXVII receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes que sejam distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual.

Parágrafo Único - Os presentes que não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor serão destinados ao uso da própria repartição pública ou doados a entidade filantrópica.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO CENTRAL DE ÉTICA

- Art. 6º Fica instituída a Comissão Central de Ética, cabendo-lhe, no âmbito do Poder Executivo Municipal:
- I atuar como instância consultiva na aplicação do presente código;
- II apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de servidores, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;
- III encaminhar as suas conclusões ao órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Caaporã/PB;
- ${
 m IV}$ fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas;
- V divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento;
- VI sugerir ao dirigente máximo do órgão ou entidade a exoneração de ocupante de cargo de confiança ou a destituição de função de confiança quando constatada a ofensa às normas éticas.

Parágrafo Único - Desde que não concorde com o parecer, o servidor poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.

- Art. 7º A Comissão Central de Ética será composta de 5 (cinco) membros, dentre detentores de cargos efetivos, estáveis, sendo 01 (um) representantes da Controladoria Geral do Município, 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e 02 (dois) representantes da Procuradoria Jurídica.
- § 1º Os membros da Comissão Central de Ética serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 2º A Comissão Central de Ética deliberará por maioria simples, com um quórum mínimo de 3 (três) membros.
- § 3º Estão legitimados a apresentar questões à Comissão Central de Ética o Prefeito, o Controlador Geral do Município, os dirigentes máximos de entidades da administração indireta, os Secretários e qualquer servidor do Município.
- § 4º A Comissão Central de Ética deverá adotar o formalismo moderado como norteador de todas as fases de sua atuação, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
- § 5º A atuação na Comissão Central de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.
- § 6º Os membros da Comissão Central de Ética terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
- § 7º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Ética serão eleitos pelos membros da comissão de ética para um mandato de 2 (dois) anos, vedando-se a reconducão.
- § 8º Caberá ao Vice-Presidente da Comissão Central de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
- § 9º A ausência do Presidente e do Vice-Presidente impedirá a realização de qualquer sessão.
- § 10 Cessará a investidura de membros das comissões de ética:
- I com a extinção do mandato;
- II com a renúncia;
- III no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;
- IV pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;
- V com a exoneração do servidor do cargo efetivo ou comissionado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 8º A Controladoria Geral do Município velará pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre os servidores públicos do Município.
- Art. 9º A Comissão Central de Ética deverá elaborar seu regimento interno, que será aprovado mediante portaria do Controlador Geral do Município.
- Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Secretaria de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria,

Caaporã-PB, 01 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:B7622308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 132 /2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 132/2022 DE 10 de NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta oinciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal.

Seção II Definições

- Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I autoridade competente agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II requisitante agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III área técnica agente ou unidade com conhecimento técnicooperacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV documento de formalização de demanda documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V plano de contratações anual documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VI setor de contratações unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
- § 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do**caput**.
- § 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO Seção I Objetivos

- Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
- I racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV evitar o fracionamento de despesas; e
- V sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Seção I Diretrizes

- Art. 4ºAté a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Prefeitura Municipal elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
- I as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e
- II as contratações que envolvam recursos provenientes de convênios ou outro tipo de termo firmado pelo Município de Caaporã.
- § 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
- § 2º O período de que trata o**caput**compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Seção II Exceções

- Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
- I as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II as hipóteses previstas noinciso VIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
- III as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I docaput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Plano Anual de Contratações, quando couber.

Seção III Procedimentos

- Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
- I justificativa da necessidade da contratação;
- II descrição sucinta do objeto;

- III quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Finanças e Planejamento conjuntamente com o Controle Interno Municipal;
- V indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante:
- VII indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
- Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
- Art. 8°. As informações de que trata o art. 6° serão formalizadas pelos órgãos requisitantes, no sistema informatizado da Administração Municipal, até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Secão IV Consolidação

- Art. 9ºEncerrado o prazo previsto no art. 8º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
- I agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 4°; e
- III elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- § 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III docaput.
- § 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
- § 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Seção I Autoridade competente

Art. 10. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6°.

- § 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto nocaput.
- § 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no sítio virtual do Município de Caaporã/PB e no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, observado o disposto no art. 12.

Seção II

Unidades de execução descentralizada

Art. 11. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 10.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Seção I Divulgação

Art. 12. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no sítio virtual do Município de Caaporã/PB e no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

- Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
- I no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
- II na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II docaput.

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio virtual do Município de Caaporã/PB e automaticamente no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Seção I

Compatibilização da demanda

Art. 15. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do**caput**do art. 6°, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1° do art. 9°.

Seção II Relatório de riscos

- Art. 17. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratação elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Finanças e Planejamento em conjunto com a Secretaria de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
- § 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
- § 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
- § 3ºAo final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Orientações gerais

- Art. 18. A Central de Compras da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
- Art. 19. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,e aLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,observarão o disposto neste Decreto.
- Art. 20. As Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas, de Finanças e Planejamento e de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria poderão editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
- Art. 21. Especificamente referente ao ano de 2022, os órgãos requisitantes deverão enviar os seus respectivos documentos de formalização de demanda ao setor de contratação até o dia 30 de novembro, devendo o setor de contratação consolidar e publicar o plano para o ano de 2023 até o dia 10 de dezembro.

Seção II Vigência

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 10 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:B3905829

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2022. - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2022.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, para o exercício de 2023.

O MUNICÍPIO DE ALCANTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o MUNICÍPIO DE AROEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.636/0001-08, com sede na Rua Zeferino de Paula, nº 661 - Centro - Aroeiras - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. DOMINGOS FILHO, BARBOSA MUNICÍPIO 0 BOQUEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOÃO MARCOS DE FREITAS, o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO CASTRO DA ROCHA, o MUNICÍPIO DE MARCONE CATURITÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro - Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o MUNICÍPIO DE FAGUNDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro - Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro - São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA, doravante denominados CONTRATANTES, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, com sede a Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4 L/D - 1º Andar - Centro - Cabaceiras PB -CEP: 58.480-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.609.617/0001-10, doravante denominado simplesmente de "CISCOR", mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, aprovar o orçamento do CISCOR para o exercício de 2023 no valor de R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais), com receitas tributárias no

montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), receitas patrimoniais no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valores a ser rateado entre os entes consorciados no montante inicial de R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais) de contribuição mensal obrigatória mais o montante de até R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) de contribuição opcional para adquirir mais exames e consultas acima da conta mensal e de acordo com sua necessidade, sendo o valor total de contribuição dos entes consorciados correspondente a parte obrigatória e a parte opcional o montante de até R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais) para o exercício de 2023:

- 1.1.1. Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CISCOR, que totalizarão o montante inicial de R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais) para o exercício de 2023 e serão rateados da seguinte forma:
- 1) **ALCANTIL** R\$ 180.000,00
- 2) **BOQUEIRÃO -** R\$ 324.000,00
- 3) CABACEIRAS R\$ 144.000,00
- 4) **CATURITÉ -** R\$ 162.000,00
- 5) **GADO BRAVO** R\$ 108.000,00
- 6) **FAGUNDES** R\$ 180.000,00
- 7) **QUEIMADAS** R\$ 720.000,00
- 8) **SANTA CECÍLIA** R\$ 180.000,00
- 9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** R\$ 108.000,00
- 10) AROEIRAS R\$ 180.000,00
- 1.2. Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam R\$ 215.844,12 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:
- 1) **ALCANTIL** R\$ 16.995,60
- 2) **BOQUEIRÃO -** R\$ 30.592,08
- 3) CABACEIRAS R\$ 13.596.48
- 4) CATURITÉ R\$ 15.296,04
- 5) **GADO BRAVO** R\$ 10.197,36
- 6) FAGUNDES R\$ 16.995,60
- 7) **QUEIMADAS** R\$ 67.982,40
- 8) **SANTA CECÍLIA** R\$ 16.995,60 9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 10.197,36
- 10) **AROEIRAS** R\$ 16.995,60
- 1.3. Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 2.024.435,88 (dois milhões vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) rateado (em 0,88558%) entre os CONTRATANTES da seguinte forma:
- 1) **ALCANTIL** R\$ 159.404,40
- 2) **BOQUEIRÃO -** R\$ 286.927,92
- 3) CABACEIRAS R\$ 127.523,52
- 4) **CATURITÉ -** R\$ 143.463,96
- 5) **GADO BRAVO** R\$ 95.642,64
- 6) **FAGUNDES** R\$ 159.404,40
- 7) **QUEIMADAS** R\$ 637.617,60
- 8) SANTA CECÍLIA R\$ 159.404,40 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 95.642,64
- 10) **AROEIRAS** R\$ 159.404,40
- **1.4.** Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais)** rateados (em 0,02000%) entre os **CONTRATANTES** na seguinte proporção:
- 1) **ALCANTIL** R\$ 3.600,00
- 2) **BOQUEIRÃO -** R\$ 6.480,00
- 3) CABACEIRAS R\$ 2.880,00
- 4) **CATURITÉ -** R\$ 3.240,00
- 5) **GADO BRAVO** R\$ 2.160,00
- 6) **FAGUNDES** R\$ 3.600,00
- 7) **QUEIMADAS** R\$ 14.400,00
- 8) SANTA CECÍLIA R\$ 3.600,00 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 2.160,00
- 10) **AROEIRAS** R\$ 3.600,00
- 1.5. Os valores correspondentes à contribuição mensal obrigatória mais os atendimentos extras (valor opcional de acordo com a necessidade de cada ente consorciado se for o caso), o município

pode utilizar o montante correspondente de até 50% (cinqüenta por cento) de sua contribuição obrigatória para realizar consultas e exames acima de sua cota mensal, de cada ente consorciado e ficam assim distribuídos:

- 1) ALCANTIL R\$10.000,00 + R\$5.000,00 = R\$15.000,00
- 2) **BOQUEIRÃO** R\$ 18.000,00 + R\$ 9.000,00 = <math>R\$ 27.000,00
- 3) CABACEIRAS \mathbb{R} 8.000,00 + \mathbb{R} 4.000,00 = \mathbb{R} 12.000,00
- 4) CATURITÉ R\$ 9.000,00 + R\$ 4.500,00 = R\$ 13.500,00
- 5) **FAGUNDES** R\$10.000,00 + R\$5.000,00 = R\$15.000,00
- 6) **GADO BRAVO** \mathbb{R} \$ 6.000,00 + \mathbb{R} \$ 3.000,00 = \mathbb{R} \$ 9.000,00
- 7) **QUEIMADAS** $\mathbb{R} \$ 40.000,00 + \mathbb{R} \$ 20.000,00 = \mathbb{R} \$ 60.000,00$
- 8) SANTA CECÍLIA R\$ 10.000,00 + R\$ 5.000,00 = R\$ 15.000,00
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI $\frac{1}{100}$ $\frac{1}{100}$ + R\$ 3.000,00 = $\frac{1}{100}$ $\frac{1}{100}$ -
- 10) **AROEIRAS R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a Taxa de Administração aprovada é de 11% (onze por cento) sobre o valor da contribuição mensal.

Sub cláusula segunda - Os valores acima serão transferidos e/ou depositados exclusivamente pelos entes consorciados impreterivelmente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês ou em parcela única de acordo com a opção de cada ente consorciado na conta corrente do CISCOR nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo CONTRATANTE para a conta acima dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a Taxa de Administração de 11% (onze por cento), o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao CISCOR de um mês para outro em hipótese alguma, podendo o ente infrator ser penalizado com a suspensão dos atendimentos.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassadas mensalmente ao CISCOR o valor obrigatório (primeiro valor do item 1.5 do presente contrato), de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CISCOR.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do **CISCOR** será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

- 5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boqueirão PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
- 5.2. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 10 de novembro de 2022.

I. - CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO - Prefeito de Alcantil -

2. - JOÃO MARCOS DE FREITAS -

Prefeito de Boqueirão -

3. - TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito de Cabaceiras. -

4. - JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ -

Prefeito de Caturité. -

5. - MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI -

Prefeita de Fagundes. -

6. - MARCELO PAULINO DA SILVA -

Prefeito de Gado Bravo.

7. - JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO -

Prefeito de Queimadas -

8. - JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA -

Prefeito de Santa Cecília. -

9. - ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA -

Prefeito de São Domingos do Cariri. -

10. - DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO -

Prefeito de Aroeira. -

JESSE RENÊ DA SILVA -

Advogado OAB/PB- 25.155.

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos Gomes de Lira -

CPF: 103.612.434-72.

2. Leandro Gomes de Lira - CPF: 016.140.424-38.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**90E3C3B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 0036/2022.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL – CISCOR

PORTARIA N° 0036/2022. Cabaceiras PB, 10 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica aprovado na forma dos Anexos desta Portaria, o Orçamento deste Consórcio Público para o exercício financeiro de **2023** que estima e receita e fixa a despesas em **R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais).**
- Art. 2°. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições e serviços prestados aos municípios associados, Além de rendimentos financeiros e outras rendas.
- Art. 3°. A despesa será realizada de modo a atender as necessidades de cada município associado, observadas as demandas e peculiaridades de cada um, no âmbito do seu território.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2 de janeiro de
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Presidente do CISCOR

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**1548E52C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 008/2022 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

RESOLUÇÃO N° 008/2022. Cabaceiras PB, 10 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36, 83° do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, reajuste de **15% (quinze) por cento,** proposto na assembleia geral e eleitoral realizada no dia 10.11.2022 ao vencimento do cargo comissionado do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR:

Art. 2°. - O valor do salário bruto do Secretário Executivo passa de R\$ 4.553,22 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para R\$ 5.236,20 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Art. 3°. - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2023 e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Presidente do CISCOR

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C46F5268

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 009/2022 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

RESOLUÇÃO N° 009/2022 Cabaceiras PB, 10 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, inciso VII letra "e" do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aprovada o aumento do percentual da **Taxa de Administração** cobrada nos valores repassados na forma de contribuição mensal e cotas extras dos municípios associados ao CISCOR, mediante deliberação da Assembleia Geral realizada e aprovada em 10.11.2022.

 $\overline{\text{Art. 2}}^{\circ}$. - O percentual passa dos atuais 08% (oito por cento) para 11% (onze por cento).

Art. 3°. - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2023.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Presidente do CISCOR

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**41939118

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 12/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear a Sra. <u>MIKAELLE RODRIGUES DE LIRA</u>, para ocupar o cargo comissionado de <u>ASSISTENTE PARLAMENTAR</u>, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 01 de novembro de 2022.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador: FDADB46C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2022

A PREFEITURA DE JERICÓ/PB, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a necessidade de correção na RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3216 no dia 13 de outubro de 2022 página 3. Onde se Lê: "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA". Leia-se: "MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA"

Jericó - PB, 09 de novembro de 2022

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:** AC673CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

A PREFEITURA DE JERICÓ/PB, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a necessidade de correção no EXTRATO DE CONTRATO da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3216 no dia 13 de outubro de 2022 página 3. Onde se Lê: "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA". Leia-se: "MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA"

Jericó - PB, 09 de novembro de 2022

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**987C0AC7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 057/2022.

DECRETO Nº 057/2022.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM), e em conformidade com o disposto
- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2°; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- na Lei no 13.257, de 2016 Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8°, e
- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 SUS), educação (no 9.294/1996 LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e ainda:
- CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA:

- Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI deste Município de Junco do Seridó-PB, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
- § 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
- § 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
- Art. 2°. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Junco do Seridó-PB, que será integrada por representantes:
- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) dos conselhos municipais de saúde, educação e assistência social;
- d) das representações religiosas com ações diretas à primeira infância;
- e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;

- f) das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Mineração e Meio-Ambiente e Chefe de Governo;
- g) da família;
- h) da rede municipal de ensino, específicos à primeira infância;
- i) da rede privada de ensino, específicos à primeira infância;
- j) dos Adolescentes;
- k) da Câmara Municipal de Vereadores.
- §1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
- § 2º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
- Art. 3°. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
- § 1°. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei no 13.257/2016, em seu art. 4°, caput e parágrafo único.
- § 2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
- Art. 4º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
- § 1°. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
- § 2°. O PMPI de Junco do Seridó-PB deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
- Art. 5°. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Junco do Seridó-PB será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 25 de outubro de 2022.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:92AC48D0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 039/2022 - PMP. Processo Administrativo nº 197/2022

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, DECIDO pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, por atender aos requisitos de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a habilitação da empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI, tendo em vista que a documentação apresentada atende as exigências do instrumento convocatório.

Patos (PB), 09 de novembro de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: 63E26DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 039/2022 - PMP. Processo Administrativo nº 197/2022

Ref.: Recurso Administrativo **BRASIL SERVIÇOS** Impugnante: **NAINFRA** TECNOLOGIAS LTDA

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, DECIDO pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, por atender aos requisitos de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a habilitação da empresa JOSIVAN MELOUÍADES NÓBREGA, tendo em vista que a documentação apresentada atende as exigências do instrumento convocatório.

Patos (PB), 09 de novembro de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:31BB77C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

A Prefeitura Municipal de Patos, através da sua Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 280/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 10/11/2022, ANO XIII | Nº 3235.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: ABDBE42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

CONTRATAÇÃO OBJETIVO: DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM DISPONIBILIZAÇÃO PRODUTOS, SERVIÇOS, DE TECNOLOGIAS, SEGURANÇA \mathbf{E} **ATENDIMENTO** PERSONALIZADO PARA GESTÃO EDUCACIONAL E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE PATOS – PB COM 11.000 (ONZE MIL) ALUNOS MATRICULADOS, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ 37.512.587/0001-28, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Patos – PB, 10 de novembro de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:** A5089504

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 10 de Novembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE - Pregoeira Oficial

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:01BA3490

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para decoração dos eventos, em áreas externas e internas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Rio do Peixe, conforme especificações do termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço 99113-1173. supracitado. Telefone: (083)E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 10 de Novembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:** 3E66EB54

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00122/2022 - Izaac Caetano da Costa 70574837400 - CNPJ: 40.549.309/0001-50 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 256.950,00. ASSINATURA: 10.11.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 1E0CDC95

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00008/2022, que objetiva: Locação de veículo com condutor tipo caminhão carroceria aberta, caçamba, compactador, trator de pneu e retroescavadeira; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA - R\$ 1.597.380,00.

Alhandra - PB, 10 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**F001F278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00008/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de veículo com condutor tipo caminhão carroceria aberta, caçamba, compactador, trator de pneu e retroescavadeira; DESIGNO os servidores Paulo José do Nascimento Moreno, Secretário Executivo de Serviços Urbanos, como Gestor; e Hélio Vicente da Silva, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00008/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 10 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:98ED602D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2022

OBJETO: Locação de veículo com condutor tipo caminhão carroceria aberta, caçamba, compactador, trator de pneu e retroescavadeira. 02.004 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DOTAÇÃO: 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades as Sec. de Agricultura 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.36.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos Royalties 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 20.608.1024.2199 Pequenos Produtores Rurais do 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.36.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -Recursos Royalties 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 20.608.1024.2306 Corte de Terra dos Agricultores Familiares 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 02.012 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS 15.451.1035.2248 Recuperação/Manutenção e Conservação de Vias Urbanas 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de 3390.36.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -Recursos Royalties 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 15.452.2021.2123 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.36.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -Recursos Royalties 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties. VIGÊNCIA: até 07/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00157/2022 - 10.11.22 - AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA - R\$ 1.597.380,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**F46DCFD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2022

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 03.08.001/2022-SME-01, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 03.08.001/2022-SME - Processo n° 02.08.001/2022-SME, realizado pela Prefeitura Municipal de Tauá/CE, cujo objeto é a aquisição de livros para alunos da rede municipal de ensino: Ensino fundamental I, Ensino fundamental II e Educação de jovens e Adultos- EJA. 02.005 DOTACÃO: SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3390.32.00.1.501.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Outros Recursos não Vinculados 12.361.1039.2139 Distribuição Uniformes e Material Didático Pedagógico p/ Ensino Fundamental 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Outros Recursos não Vinculados 12.365.1039.2140 Distribuição Uniformes e Material Didático Pedagógico p/ Ensino Infantil 3390.32.00.1.501.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00156/2022 - 10.11.22 - PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 844.812,40.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**0FDB9BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00056/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos de prevenção a incêndio, incluindo a instalação para atender as necessidades das escolas e unidades de saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROTECTION INSTALAÇOES E MANUTENÇOES ELETRICAS LTDA - R\$ 411.612,70.

Alhandra - PB, 07 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: AC9C4385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos de prevenção a incêndio, incluindo a instalação para atender as necessidades das escolas e unidades de saúde do Município; DESIGNO os servidores Fernando Francisco de Lima, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Milena Andrade Lucena de Abreu, Secretária Municipal Adjunto de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 07 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:0945CE47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de prevenção a incêndio, incluindo a instalação para atender as necessidades das escolas e unidades de saúde do Município. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1039.1022 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente -Recursos Convênios 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Royalties 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB-30... VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00153/2022 - 10.11.22 - PROTECTION INSTALAÇOES E MANUTENÇOES ELETRICAS LTDA - R\$ 411.612,70.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**7C46615E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e de Fisioterapia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. DOTAÇÃO: 007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3004.1148 Aquis. De Moveis, Equip. P/ a Se. De Saúde... PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00147/2022 - 07.11.22 até 30.12.22 -EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 63.735,00; CT N° 00148/2022 - 07.11.22 até 30.12.22 -HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 15.379,37; CT N° 00149/2022 - 07.11.22 até 30.12.22 -JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA -R\$ 13.431,00; CT N° 00150/2022 - 07.11.22 até 30.12.22 -ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 38.032,89; CT N° 00151/2022 -07.11.22 até 07.11.22 - ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - R\$ 64.569,48; CT N° 00152/2022 - 08.11.22 até 30.12.22 -VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 32.960,00.

Publicado por: Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:CF7A978B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LEILÃO Nº 00001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e faz saber a quem interessar, que fará realizar, no Centro Social GILBERTO VALERIO, localizado à Rua NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - Centro - Alhandra – PB e transmitida pelo site www.colossoleiloes.com.br, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022, licitação na modalidade Leilão, do tipo maior preço, por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo, JUCEP 023/2019, para: Alienação para a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação, (83) 3142–7362 ou pelos sites https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/, e também com a Leiloeira Oficial (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 ou através do e-mail: sscolosso@gmail.com.

Alhandra - PB, 10 de Novembro de 2022

JOSÉ ROBERTO R DE BRITO FILHO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C1C12162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO Nº 00004/2022

Nº do contrato 00085/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI. Nº do Aditivo 01. Objeto ACRÉSCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 10/11/2022.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:FFEE188C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4° TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2021

Nº do contrato 00099/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Nº do Aditivo 04. Objeto A prorrogação da vigência do Contrato até 03/04/2023. Data da Assinatura 31/10/2022.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**4A1BC9D5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2022, de 20.10.2022, do Senhor Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 21.10.2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 202, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela Lei nº 148/93, CITA, pelo presente edital, a servidora Sra. KALINE DE MENEZES NÓBREGA, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 7214, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Alhandra – PB, Estado da Paraíba, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da terceira publicação deste, sob pena de revelia, para apresentar defesa ou justificativa das faltas, perante a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar localizada na Secretaria de Administração do Município, na Rua Presidente João Pessoa, nº 66, centro, na cidade de Alhandra, com atividades no horário de expediente normal, das 7h30min às 13h00min.

Alhandra, 27 de outubro de 2022.

VASTIR CORREIA DA SILVA Presidente

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:5ACF4B0C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2022, de 20.10.2022, do Senhor Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 21.10.2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 202, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela Lei nº 148/93,

CITA, pelo presente edital, a servidora Sra. **KARINE DA SILVA FARIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7103, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Alhandra – PB, Estado da Paraíba, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da terceira publicação deste, sob pena de revelia, para apresentar defesa ou justificativa das faltas, perante a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar localizada na Secretaria de Administração do Município, na Rua Presidente João Pessoa, nº 66, centro, na cidade de Alhandra, com atividades no horário de expediente normal, das 7h30min às 13h00min.

Alhandra, 27 de outubro de 2022.

VASTIR CORREIA DA SILVA Presidente

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:** D249F830

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2022, de 01 de novembro 2022.

Dispõe sobre a data de realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 155, de 06 de junho de 1994, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que o Prefeito de Alhandra e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, convocaram, conjuntamente a Conferência Ordinária, por meio do Decreto nº 109 de 01 de novembro de 2022, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Alhandra, Paraíba, no dia 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alhandra, no dia 23 de novembro de 2022, tendo como Tema Central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2° - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra, 01 de novembro de 2022.

CHARLENE INÁCIO DA SILVA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**274096B7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\rm o}$ 00068/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. Data e Local: 24 de Novembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro –

Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 10 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00069/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB. Data e Local: 24 de Novembro de 2022 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 10 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00070/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos de grande porte e máquinas pesadas do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93. Data e Local: 24 de Novembro de 2022 às 13:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 10 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: DC893256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de construção de Auditório na E. M. E. I. F. José Gomes Batista de Sousa, município de Bernardino Batista.

A ComissãodeLicitação torna público oresultadodehabilitaçãoda licitaçãoTomadade Preçosnº 013/2022.

LICITANTESHABILITADOS: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, LUIZ ANDRADE NETO EIRELI, M H F DE FREITAS LTDA, PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por atender às exigências do edital.

LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI, por não atender às exigências do edital

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposiçãoderecursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostade Preçosserá realizada no dia

22/11/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão PermanentedeLicitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista-PB, 10 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:DBD77772

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BASICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 11.957,38.

Bom Sucesso - PB, 26 de Outubro de 2022

PEDRO CAETANO SOBRINHO - Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:8DF9B00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BASICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2022. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 IMPLEMENTAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL 15 451 0025 2064 0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00130/2022 - 27.10.22 - WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 11.957,38.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**0693D20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS/ PALESTRAS E FORMAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00058/2022. DOTAÇÃO: PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0013.2042.0000 — COLETA DE LIXO HOSPITALAR OUTRAS DESPESAS CORRENTES ELEMENTO

DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT N° 00131/2022 - 08.11.22 - DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA 07537421447 - R\$ 49.500,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:** A2F46A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o levantamento topográfico e elaboração de projetos, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00146/2021 - Claudineia Leitao Martins Satiro - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.11.22

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**0FEA46C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS SERVIDORES AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA - SALÁRIO, CONTA CORRENTE OU ASSEMELHADAS E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3448-1007. licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 10 de Novembro de 2022

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:D1EDAF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448–1007. Email: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 10 de Novembro de 2022

SAMYRA ZAYRA FELIX CAETANO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador: AD5A1F10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada – 11/11/2022 - Ano 28 - Nº. 034

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS

RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA

DA SILVA

Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - GILBERTO DA SILVA BRITO Membro -MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Relator – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Membro – GILBERTO DA SILVA BRITO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N°013 A/2022 AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº027/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N°028/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N°029/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº021/2022 De 09deNovembro de 2022.

Parlamentar: José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de desobstruir o beco que dá acesso a Rua João Pedro das Neves, sentido hospital, localizado na Avenida Áurea Dias conhecido como Beco de Zenir.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 09 de Novembro de 2022.

INDICAÇÃO Nº022/2022 De 09 de novembro de 2022.

Parlamentar: Francisco Rodrigues da Costa (Podemos 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICACÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo juntamente com a Secretaria de Saúde, possa providenciar um cadastro de pessoas doadoras de sangue em nosso Município, facilitando assim para quem necessitar.

Neste viés, solicita também que esse cadastro possa estar disponível para que a população saiba quem são os doadores.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 23 de Agosto de 2022.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 037/2022, Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: PARQUE DE VAQUEJADA DUREZÃO

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao PARQUE DE VAQUEJADA DUREZÃO, pela organização da infraestrutura possibilitando a geração de emprego e renda na realização de eventos.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de Novembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 024/2022, Em, 08 de Novembro de 2022.

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: RAIMUNDO SERAFIM ALVES

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Alves**, pela perda irreparável do Senhor **RAIMUNDO SERAFIM ALVES** (mais conhecido como Raimundo Guarda).

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de Novembro de 2022.

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021. AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

DÁ REDENOMINAÇÃO AO HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Situação da Matéria: MATÉRIA APTA PARA VOTAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 035/2021,

Parlamentar: JOSÉPÉRICLESMEDEIROSRAMALHO, (PODEMOS 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 151 do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar aseguinte INDICAÇÃO:

Que o Poder Executivo através doseu representante Prefeito Antônio Lucena Filho, conceda a Igreja Matriz de Santo Antônio o beco do lado esquerdo da mesma, para que a igreja possa fazer bom uso do espaço, como também a praça do lado direito, para que a mesma possa usar sua criatividade paisagista e ornamentar deixando o ambiente mais agradável.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Situação da Matéria: MATÉRIA APTA PARA VOTAÇÃO.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 036/2022, Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140.

Motivo: **APLAUDIR.**

Homenageada: ESCOLA EDUCANDÁRIO LÍRIO DOS VALES

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.A ESCOLA EDUCANDÁRIO LÍRIO DOS VALES, pela realização da 6ª Feira do Empreendedor Mirim, uma proposta que faz com que os nossos alunos aprendam a Educação Financeira, desde os primeiros anos do Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de Novembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 019/2022,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageada: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família Oliveira e Silva, pela perda irreparável da Senhora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (Socorro de Canela).

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de Outubro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 020/2022,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: OSCAR LEITE DE SOUSA

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Sousa**, pela perda irreparável da Senhor **OSCAR LEITE DE SOUSA**.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de Outubro de 2022

MOÇÃO DE PESAR Nº 021/2022,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageada: RITA RISOMAR RODRIGUES DE LIMA

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Rodrigues e Lima**, pela perda irreparável da Senhora **RITA RISOMAR RODRIGUES DE LIMA**.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 022/2022,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: MANOEL CARDOSO DOS SANTOS

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Cardoso**, pela perda irreparável do Senhor **MANOEL CARDOSO DOS SANTOS**.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 023/2022,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: **PESAR**

Homenageada: MARIA ARISTEA DE SOUSA

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Sousa e Caju**, pela perda irreparável da Senhora **MARIA ARISTEA DE SOUSA** (**mais conhecida como Marister Caju**)

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2022.

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**0ED76071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO, MONTAGEM DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor do licitante MARUJO PRODUCOES EVENTOS ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.019.916/0001-94, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 192, Anexo B, Bairro Tabajara, Catolé do Rocha – PB, CEP: 58.884-000, representada pelo Sr. ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 040.638.734-63, residente e domiciliado na cidade de Catolé do Rocha - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de R\$ 360.500,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Quinhentos Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ – PB, 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: EB0867FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 290/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MARUJO PRODUCOES EVENTOS ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.019.916/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 23 695 2002 2050 Promoção de Eventos Sociais

e Culturais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 360.500,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 10/11/2022 À 10/11/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de novembro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:D28F5C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 124/2022 - JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ARRUDA

PORTARIA Nº. 124/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o Sr João Paulo Cezário de Arruda, servidor público do Município de Mauriti – CE, foi cedido a este Município de Bonito de Santa Fé - PB;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ARRUDA, inscrito no CPF nº ***.878.884-** e no RG nº **239**, para exercer o cargo em confiança de Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professor João Nery", lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 11 de novembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**4CC8696B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125/2022 - THIAGO RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 125/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 014/2022.

Considerando que o Sr. JEFFERSON LEANDRO ARARUNA, ocupante do cargo de Odontólogo na Unidade de Saúde da Família no bairro Antolândia, matrícula nº 10104, o mesmo requereu licença para tratar de interesse particular, sendo concedido o período de 01/04/2022 a 01/04/2025.

Considerando que foi cedido a este Município o servidor THIAGO RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA, pelo Município de Serra Grande – PB, onde é servidor efetivo sob matrícula nº 10565, no cargo de Odontólogo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Sr. THIAGO RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.089.624-**, para exercer o cargo de Odontólogo, na Unidade de Saúde da Família do bairro Antolândia, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 11 de novembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**2BA8F04E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Cacimba de Areia – PB, nos termos da EMENDA FNAS n° 202281000306. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 25/11/2022. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia - PB, 10 de novembro de 2022.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: AE27D8BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA, CNPJ: 31.094.999/0001-09.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1076092-06/2021 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 606 1028 1062 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.683.697,95 (Três Milhões Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 09/11/2022 à 09/11/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 09 de novembro de 2022, NILTON <u>DE ALMEIDA</u>, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:2E3C474E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADE DE PREÇO N.º 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DA CHÃ NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE CACIMBAS-PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 28/11/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 10 de novembro de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES Presidente da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:75163FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 1004/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e do outro lado a empresa ALDYNE BERNARDO MENESES, CNPJ: 36.006.109/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar o Contrato nº 1004/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta do contrato originário

e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo — O presente Termo Aditivo será de R\$ 31.250,00 (Trinta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 1004/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 09 de novembro de 2022, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde Municipal e Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:** A3A4AFD9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 00038/2022 - AQUISIÇÃO DE DOIS CARROS DE PASSEIO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dois veículos de passeio, a fim de atender as demandas da secretaria de saúde do município de Camalaú; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 129.000,00.

Camalaú - PB, 28 de Outubro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**E18C7EF3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 248/2021

Inexigibilidade Nº 012/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Luiz Fillype Gomes Ferreira-ME. 43.486.192/0001-09. Considerando o que a vigência do contrato vai até 01/10/2022 de acordo com a clausula quarta do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 06 (seis) meses; Considerando que até a presente data não foi convocado os concursados; Considerando que a atual gestão tão logo faça as devidas nomeações dos candidatos aprovados, o contrato oriundo deste procedimento licitatório será imediatamente distratados; Desta forma fica a vigência prorrogada até 01/04/2023 e consequentemente para fazer face aos pagamentos pelos serviços prestados fica acrescentado o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) pelos os 06 (Seis) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. Luiz Fillype Gomes Ferreira (Pela contratada).

Coremas-PB, 28 de setembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:D5CE8248

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REMANEJAMNTO **AO CONTRATO Nº 340/2022**

Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Manoel Satorno Da Silva-ME, CNPJ: 20.175.847/0001-14; Considerando, que a vigência do contrato vai até 27 de setembro de 2023; Considerando, que o primeiro colocado não compareceu após ser convocado, com isso, foi convocado o segundo colocado, conforme consta nos autos; Considerando, que o referido contrato acima citado foi elaborado equivocadamente, por ter utilizado os valores do primeiro colocado, assim sendo, entendemos que o gestor deverá formalizar o termo aditivo para trazer o feito a ordem e consequentemente para demostrar os valores apresentados pelo segundo colocado no Pregão Eletrônico nº 024/2022, referente aos itens 01 e 02. Desta forma, o valor total contrato que era de R\$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais), passará a ser de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), assim sendo, o valor total que será aditivado é de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), referentes aos itens 01 e 02, fundamentado no §1°Art.65 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e o Sr. Manoel Satorno da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 04 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: C789F666

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:Adjudicaro resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na execução do Passeio da Entrada da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custos. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Em 1º Lugar: Construmar Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 25.002.235/0001-43, com o valor total R\$ 248.848,14 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos); Em 2º Lugar: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor de R\$ 250.174,87 (Duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); eEm 3º Lugar:Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total de R\$ 253.876,08 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos). Desta forma, o valor total adjudicar é de R\$ 248.848,14 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), em favor do primeiro colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 07 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito.

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: DEB6578B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologaro resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, que objetiva: modalidadeTomada de Preços nº 011/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na execução do Passeio da Entrada da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custos. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Em 1º Lugar: Construmar Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 25.002.235/0001-43, com o valor total R\$ 248.848,14 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos); Em 2º Lugar: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor de R\$ 250.174,87 (Duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); eEm 3º Lugar:Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total de R\$ 253.876,08 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos). Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 248.848,14 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), em favor do primeiro colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 07 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito.

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:B0C3719C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 319/2022

Pregão Eletrônico Nº 037/2022. Contratante: Prefeitura de Contratada: Lgconsult Servicos Tecnicos e Administrativos em Saude Ltda-ME, CNPJ: 43.851.749/0001-55. Valor total contrato: R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais). **Objeto:** Prestar serviços parcelados de mão-de-obra especializado nas diversas áreas administrativas, para atender as demandas das diversas Secretarias, conforme termo de referência, referente ao item: 05. Fonte de recurso: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. Dotação: QDD/2022. Prazo entrega: até 05 (cinco) dias úteis. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e a Sra. Laura Beatriz Ferreira Gadelha (Pela contratada).

Coremas-PB, 22 de setembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: 77F16709

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EDITAL Nº 024/2022 CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE **DIAMANTE-PB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º1da Lei Complementar Nº 014/2016, e art. 56, II2, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, II, da CF/88 e, ainda, observando-se o disposto no edital 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE

CONVOCARos candidatos abaixo nominados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos realizado pelo Município de Diamante-PB, HOMOLOGADO pelo DECRETO Nº 012/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2019, para no prazoimprorrogável de 30 dias, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante, situada na Rua Possidônio José da Costa, nº 58, Centro e apresentarem os documentos e habilitações exigidos nos termos doEDITAL(item 13 e subitens, conforme relação abaixo), a fim de prestarem COMPROMISSO tomarem POSSE nos seus respectivos cargos.

1Lei Complementar Nº 014/2016.

Art. 6°. O provimento de cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

2Lei Orgânica do Município de Diamante-PB.

Art. 56. O acesso aos cargos públicos se dará observados os seguintes requisitos: [...]

II - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; DOCUMENTAÇÃO

ITEM DO EDITAL 001/2016 – 13.3.1. CÓPIAS AUTENTICADAS

a)Cédula de Identidade ou documento de identidade: 2 cópias;

b)Cadastro de Pessoa Física (CPF): 2 (duas) cópias;

c)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir: 1(uma) cópia; d)Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino: 1 (uma) cópia;

e)Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa: 1 (uma) cópia;f)Certidão de nascimento ou de casamento: 1 (uma) cópia;

g)Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente: 2 (duas) cópias;

* Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, é necessário trazer uma declaração (reconhecida firma) em nome do proprietário da residência, declarando que o candidato reside no respectivo domicílio.

h)Comprovante de escolaridade exigida no Edital para vaga: 1 (uma) cópia:

i)Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais o pagamento da anuidade: 1 (uma) cópia;

j)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

k)Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes.

l)CPF do cônjuge, caso o candidato aprovado seja casado.

ITEM DO EDITAL 001/2016 - 13.3.2. CÓPIAS ORIGINAIS

a)Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Diamante, no ato da posse);

b)Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional):

c)Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);

d)Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no sitewww.tjpb.jus.br);

e)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;

f)Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;

g)Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração, BANCO DO BRASIL.

h)Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por serviço médico oficial (Médico do Trabalho).

13.4.Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

13.5.O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

13.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.

13.7O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da Prefeitura Municipal de Diamante.

13.8.Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal.

RELAÇÃO DE CONVOCADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
000005000944	Jorge Luís Marques Filho	MOTORISTA	19ª
000005001109	Giliard Dias da Silva	MOTORISTA	22ª
000005002067	Francisco Euflausino Alves	CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU)	13ª

1ºO não comparecimento no prazo acima estipulado e/ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na desistência do convocado, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

2º.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 13 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

3º.Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante – PB, 10 de novembro de 2022.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:** D9B5F189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de uma creche tipo-B, localizada na estrada do sabonete no município de Diamante/PB, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

LICITANTE VENCEDOR: CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 09.913.177/0001-53, situada na Rua João Claudino Vieira, n° 13, Centro, Conceição/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 694.089,93 (seiscentos e noventa e quatro mil oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/07/2022 à 15/07/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**16104F18

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 38/2022

PORTARIA Nº 38/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 036/2022:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos proporcionais à Servidora a Sra. FABIANA NASCIMENTO DA COSTA, matrícula n° 25253, no cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF N° 011.766.804-47, portadora da Cédula de Identidade — RG N° 2.192.767 - SSP/PB, de acordo com o disposto no art. 40, § 1°, inciso I, e § 3°, da Constituição Federal/1988 (redação dada pela EC n° 103/2019); art. 30, inciso I, e art. 34, §§ 1° e 5°, art. 37, inciso I da Lei Municipal n° 474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

ESPERANÇA - PB, 01 de novembro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**53A92DA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O APOIO A PRODUÇÃO (01 RETROESCAVADEIRA, 02 GRADES ARADORAS) NO MUNICIPIO DE IGARACY – PB; ADJUDICO o seu objeto a: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 464.990,00; RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - R\$ 80.680,00.

Igaracy - PB, 10 de Novembro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**B7C374EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O APOIO A PRODUÇÃO (01 RETROESCAVADEIRA, 02 GRADES ARADORAS) NO MUNICIPIO DE IGARACY – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 464.990,00; RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - R\$ 80.680,00.

Igaracy - PB, 10 de Novembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**BBBA3896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022, com o seu objeto encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de informática para atender a Rede Municipal de Educação, para melhoria da infraestrutura de educação infantil no Município de Igaracy PB.. Conforme especificação do edital. Foram consideradas HABILITADAS as empresas; CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 7.740,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - Valor: R\$ 36.857,00; XAVIER AFREU DE ASSIS - ME - Valor: R\$ 7.845,00.

Igaracy - PB, 10 de novembro de 2022.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 7598499D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 141/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação, em cumprimento a decisão judicial, de candidato aprovado no Concurso Público n°. 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal n° 143, de 17 de outubro de 2019, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 143, de 17 de outubro de 2019, publicado em 22 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba;

CONSIDERANDO ainda a decisão judicial proferida em 16 de janeiro de 2022, nos autos da Ação Ordinária, processo nº. 0802790-10.2022.8.15.0211, em trâmite na 2ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga - PB, referente a candidata ELANIA KATIA COSTA;

DECRETA

Art. 1°. Fica convocada para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público a candidata adiante relacionada, em virtude de aprovação no Concurso Público n°. 01/2019, homologado através do Decreto Municipal n° 143, de 17 de outubro de 2019 e em razão do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, processo n° 0802790-10.2022.8.15.0211 na seguinte ordem de chamada:

Cargo:CUIDADOR (CRECHE)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elânia Kátia Costa	12°

Art. 2°. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, que desde já se constitui direito líquido e certo da candidata convocada pela relação do art. 1°, a mesma deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua

posse, relacionados no item 6 do Capítulo XII do Edital do Concurso, a saber:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- d) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- e) Cédula de identidade.
- f) Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei de nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- h) Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
- i) 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
- j) Comprovante de Residência.
- k) Certidões de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual
- 1) Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
- m) O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum, Hemograma Completo, Sumário de Urina e Eletrocardiograma.
- § 1º. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.
- § 2°. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.
- Art. 3°. Além da apresentação dos documentos relacionados no art. 2°, a posse da candidata ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Parágrafo único. Os candidatos convocados para os cargos reservados às pessoas com necessidades especiais, deverão submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

Art. 4°. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no art. 2º, implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 10 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:BA2A606C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 11:00 horas do dia 23 de Novembro de 2022,

licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, PINTURAS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; Decreto Municipal nº 004/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no (083)3492-1032. endereco supracitado. Telefone: E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:

https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 28 de Outubro de 2022

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:843A07C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO PE 0.10.59/2022/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.59/2022- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social/ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas WLADMIR DE SOUSA SANTOS, inscrito no CNPJ 18.007.814/0001-13, com valor global de R\$ 23.970,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)-CT Nº 71.3.04/2022.

Monteiro - PB, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora FMAS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 572AE0BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV25011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV25011/2022, que **FORNECIMENTO PARCELADO** COMBUSTÍVEIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS & SARAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 49.984,80.

Monteiro - PB, 09 de Novembro de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**0BB13593

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO** COMBUSTÍVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV25011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB- 30% Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 -Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação-FNDE Programa de Trabalho: 12 361 1009 2034 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE Programa de Trabalho: 12 361 1009 2041 Manutenção de Atividades Custeadas com Programas - FNDE Programa de Trabalho: 12 361 1009 2036 Manutenção das atividades do Transporte Escolar Natureza da Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB -Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15500000 Transferência do Salário-Educação. VIGÊNCIA: 09/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação e: CT Nº 27201/2022 -& SARAIVA LUCAS COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 49.984,80.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:168CC260

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PE 0.10.59/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.59/2022- SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 28/10/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: WLADMIR DE SOUSA SANTOS, inscrito no CNPJ 18.007.814/0001-13, com valor global de R\$ 23.970,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)-CT 71.2.03/2022.

Monteiro - PB, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora FME

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**04DB9E9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.59/2022/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro fundamento legal:

nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2022, Pregão Eletrônico nº. 0.10.59/2022 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 28/10/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as e a empresa WLADMIR DE SOUSA SANTOS, inscrito no CNPJ 18.007.814/0001-13, com o valor global de R\$15.980,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)-CT Nº 71.1.02/2022

Monteiro - PB, 28 DE OUTUBRO de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:969CC0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.70/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.70/2022, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, ENTREGA CONTINUA. DATA DA ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL), Valor R\$ 85,920,00, Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo 3351-1510 011 http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 10 de Novembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:705A0D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA PE Nº 0.10.59/2022/PMM

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.59/2022. ADMINISTRATIVO: 071/2022. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro/Fundo Municipal de Educação, através de suas secretarias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022. EMPRESA: WLADMIR DE SOUSA SANTOS 06487209422, CNPJ 18.007.814/0001-13, com valor global de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Destinam-se aos fundos; de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de precos em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 28 de outubro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**C156B74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.59/2022/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.59/2022</u>, que tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: WLADMIR DE SOUSA SANTOS 06487209422, CNPJ 18.007.814/0001-13, com valor global de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).</u>

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 27 de outubro de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**48502C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO PE 0.10.59/2022/PMM

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.59/2022- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas WLADMIR DE SOUSA SANTOS, inscrito no CNPJ 18.007.814/0001-13, com valor global de R\$15.980,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)-CT 71.0.01/2022

Monteiro - PB, 28 DE OUTUBRO de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** AAD54EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.71/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA n°. 0.10.71/2022, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PARA Nº 202143205-5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor Estimado R\$ 295.371,72. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 10 de Novembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D00DD441

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação referente, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RENNAN NAPY NEVES, Leiloeiro Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 08/2014, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2° CONSTITUIR Comissão para tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, laudo de avaliação para fins de Alienação Administrativa, com os seguintes membros:

I. DANIEL DE LIMA AVELINO;

II. GENILSON GALDINO FERNANDES;

III. ALIXANDRE ASSIS RAMOS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:315C88B7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 0129/2022-GP Dispõe sobre: Nomeação de Comissão de avaliação para Processo Seletivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 90, Inciso II, alínea "c" e, nos demais

normativos da espécie:

CONSIDERANDO o Edital 03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – <u>DESIGNAR</u>, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação para o PROCESSO SELETIVO 03/2022.

Willan Breno Souto – Presidente Ezegemilson Silva de Farias – Membro Cristiane Lima dos Santos - Membro

Art. 2º – As orientações e procedimentos estão descritos no Edital nº 03/2022 – Processo Seletivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:C3134B6B

IPSMPL CONCEDER APOSENTADORIA A TÂNIA ROSÂNGELA PORTO SANTOS.

PORTARIA N° 065/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Aposentadoria por pontos com proventos integrais a servidora Sra. **TÂNIA ROSÂNGELA PORTO SANTOS**, ocupante do cargo de assistente social, sob matrícula n° 01019-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 5°, inciso V, § § 1° e 2° da Lei Complementar n° 04 de 2021 c/c Art. 4°, inciso V, § 1° da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 c/c Art. 5°, §11 da Lei Complementar n° 04 de 2021.

Art. 2° - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 11/04/2022.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Diretor Presidente

Publicado por: Carlos Manoel Santos Souza Código Identificador:64DEBF6E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DO PROJETO SOCIAL VIDA ATIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - Valor: R\$ 174.179,36. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2022

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**15182B42

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí-PB, através do Conselho Municipal do Idoso torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso, de organização da sociedade civil cadastrados no Conselho Municipal do Idoso e do poder público de Picuí - PB, que serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Considerando a Lei Federal nº.10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei Federal nº.12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui Fundo Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.392, de 11 de Setembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.491, de 28 de novembro de 2012, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC):

Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº.1.131, de 21 de fevereiro de 2011 e nº 1.311 de 28 de setembro de 2012, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;

Considerando a Lei Federal nº.13.797, de 3 de janeiro de 2019, que autoriza a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física;

RESOLVE:

Estabelecer Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de projetos complementares e/ou inovadoras às políticas públicas municipais existentes, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e por Organizações Governamentais, as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), por meio da celebração de Termos de Fomento ou Convênios, que estejam em consonância com as diretrizes de políticas para a pessoa idosa de Picuí – PB, e com o Plano de Ação e de Aplicação de Recursos do FMDI, em conformidade ainda com a legislação vigente a qual aprovou este Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e por Organizações Governamentais, as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Convênio.

Art. 2° - Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa idosa a serem desenvolvidas na cidade de Picuí – PB, por no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) anos, tendo como prioritárias aquelas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pelo Estatuto do Idoso, que desabilita de serem financiadas pelo FMDI, as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da Assistência Social, na forma definida pela Lei Federal n°.8.742/1993, as quais contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3°— Para fins deste Edital, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art.1° do Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS E LINHAS DE AÇÃO

Art. 4º Para participar deste Edital de Chamamento Público, a proponente – Organização da Sociedade Civil – OSC, ou Organização Governamental, deverá apresentar proposta de projeto, dentro de um dos eixos e das respectivas linhas de ação discriminados a seguir.

EIXO EDUCAÇÃO EIXO PROTEÇÃO

EIXO ASSISTENCIA SOCIAL EIXO SAÚDE

EIXO PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Para participar deste Edital de Chamamento Público, as OSCs e as organizações governamentais deverão obrigatoriamente observar: § 1º As OSCs proponentes devem obedecer ao ordenamento legal da Lei Federal, nº.13.019/2014, devidamente regularizadas — no mínimo 01 (um) ano de existência regular - e não possuírem quaisquer impedimentos legais para celebrar parceria com a Administração Pública.

§ 2º Serão desconsideradas as propostas de projetos com o mesmo objeto, assim entendidas aqueles que possuam o mesmo público/beneficiário, mesmas atividades e mesmo local de atuação de serviço ou de programas já em execução pela organização da sociedade civil (OSC) proponente com outro financiamento público específico junto a Administração Pública.

§ 3º O público-alvo das propostas de projetos deve estar circunscrito à área de abrangência do Município de Picuí - PB, preferencialmente as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Para efeitos gerais de análise de vulnerabilidade serão consideradas as propostas que atenderem, sem prejuízo de outra caracterização de vulnerabilidade especificada pela proponente, em sua proposta de projeto:

Pessoa idosa inscrita, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico.

Pessoa idosa residente de territórios de média e alta vulnerabilidade social.

Pessoa idosa beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§ 4º As propostas apresentadas devem ser inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes na cidade de Picuí - PB

§ 5º Cada OSC ou organização governamental poderá propor até 01 (uma) proposta de projeto para financiamento com recursos do FMDI, a qual poderá ser classificada para acesso direto aos recursos do fundo para a execução.

§ 6º As propostas deverão prever a duração de projetos com o mínimo de 1 (um) e o máximo de 2 (dois) anos.

§ 7º Em hipótese alguma, as propostas selecionadas neste Edital poderão cobrar pelos serviços disponibilizados à pessoa idosa na execução do projeto.

DO REGISTRO

Art. 6º - As propostas de projetos apresentadas por OSCs e por organização governamental só serão consideradas, se a organização proponente estiver devidamente registrada e com programas de atendimento à pessoa idosa inscritos no Conselho Municipal do Idoso ou aquelas que apresentarem o protocolo de solicitação de registro, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Idoso.

§ 1º O registro referido no caput deve estar vigente ou em análise para renovação.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Para participar deste chamamento público, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital

Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Anexo III – Projeto Descritivo

Anexo IV – Plano de Trabalho

Anexo V – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo VI — Declaração Artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VII - Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo VIII – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município

Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração

§ 1º Os documentos solicitados deverão obedecer rigorosamente aos modelos deste Edital, indicados nos respectivos anexos, sendo o não cumprimento motivo de eliminação na fase de habilitação.

Art. 8º Os documentos solicitados deverão ser apresentados, seguindo a ordem da numeração dos anexos, em 1 (uma) via original impressa dentro de envelope lacrado, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres abaixo.

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI – PICUÍ - PB COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO FMDI 2022

PROPOSTA (Nome do Projeto):

ORGANIZAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Art. 9° — O envelope lacrado com os documentos solicitados deverá ser entregue e protocolado presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí— PB, no período especificado no cronograma no Capítulo 15, art. 29 deste Edital, das 9h às 16h, de 2^a à 6^a feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

§ 1º O CMI não se responsabilizará por quaisquer incorreções entregue pelas organizações da sociedade civil (OSCs) e governamentais.

§ 2º O CMI publicará, conforme cronograma previsto no Capítulo XV, art. 29 deste Edital, a relação das propostas apresentadas, com os respectivos nomes e CNPJ das proponentes.

§ 3º Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, do local e dos horários estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO V

DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Art. 10° - A proposta de plano de trabalho deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo dos Anexos III e IV deste Edital, sob

risco de eliminação na fase de habilitação se descumpridos, devendo conter:

§ 1º A proposta de plano de trabalho deverá conter a apresentação do projeto proposto e da organização, o objeto, a vigência, a justificativa da importância do projeto para a temática, de que modo a proposta se enquadra no eixo deste Edital, os objetivos e abrangência – territorial e público-alvo, quais atividades serão desenvolvidas e sua metodologia de execução, as metas e os indicadores, o quadro de recursos humanos proposto, as despesas necessárias e a previsão de receitas. Além disso, deverá:

Demonstrar o nexo do objeto do projeto proposto com a realidade da pessoa idosa da cidade de Picuí – PB, que se quer modificar, com as atividades planejadas, com as metas e os indicadores, com a equipe de trabalho proposta e com os materiais a serem adquiridos;

Especificar os materiais permanentes a serem adquiridos, quando houver estreita necessidade deles para a execução do projeto, comprovando-se a sua imprescindibilidade e economicidade para o projeto proposto e que a OSC possui condições técnicas e financeiras para a sua utilização, manutenção, conservação e funcionamento, capacidade que também deverá ser autodeclarada;

Informar a existência de parcerias em desenvolvimento com o poder público – municipal, estadual ou federal – na apresentação da OSC do Anexo VIII deste Edital. Tal informação também será verificada pela SMAS, quando da análise de viabilidade técnica, prévia a celebração da parceria.

Especificar se a execução do projeto proposto será realizada em equipamentos públicos ou privado. É necessário observar, que se aprovada a proposta, a proponente deverá apresentar a anuência do órgão responsável pelo equipamento público.

§ 2º – A proposta deverá detalhar as despesas mensais no Orçamento Total (Anexo IV) Parágrafo Único: As propostas que não apresentarem todos os itens listados neste artigo, ou em desacordo com o formato, não serão submetidas à análise.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS

Art. 11 - Na elaboração da proposta, a proponente deverá observar as despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº.13.019/2014, e não serão permitidas despesas com recursos FMDI:

Fora do município de Picuí - PB, exceto as despesas com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de Picuí - PB;

Com o pagamento, a qualquer título, a servidor ou a empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da OSC de até quarto grau consanguíneo ou afim, inclusive por serviços de consultoria ou de assistência técnica;

Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública, e no caso dos termos de parceria, em que se admitem despesas com taxas bancárias exclusivamente da conta específica da parceria;

- Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da OSC parceira;
- Com a aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada;
- Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência;
- Com ornamentação e cerimonial; e
- Com táxi, locação de veículos, combustível e estacionamento para funcionários da administração da OSC, exceto para atividades que se limitem a visitas ao domicílio dos beneficiários ou para o local de realização do projeto, quando este for diverso da sede da OSC, bem como para veículos utilizados pelos beneficiários do objeto da parceria.

Art. 12 As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão: I - Estar detalhadas na proposta apresentada, conforme modelo dos Anexos III e IV deste Edital; II - Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;

- Ser compatíveis com o valor de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho; e
- Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos do FMDI, ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa

Art. 13 As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, visando à garantia de transparência na prestação de contas.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 15 A Comissão de Seleção será formada em ato do Conselho Municipal do Idoso, podendo ser composta por seus conselheiros integrantes e por técnicos especializados da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Secretarias afins ou externos, devendo obrigatoriamente observar os impedimentos legais de composição previstos nos termos do art. 2°, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A Comissão de Seleção homologará os resultados na fase de habilitação e responderá diretamente pelas fases de Seleção e de Classificação das propostas de projetos, apresentando os resultados das referidas fases para ciência do Plenário do Conselho Municipal do Idoso.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 16 — As propostas apresentadas serão avaliadas em 3 (três) fases distintas:

I FASE - HABILITAÇÃO: Nesta fase, de caráter eliminatório, será conferida a condição de habilitação da OSC para participar deste Edital, sendo considerada, obrigatoriamente, a entrega e o preenchimento correto de todos documentos previstos no Capítulo IV, art. 7º deste Edital, bem como a conformidade com Capítulo III, arts. 5º e 6º. A Secretaria Executiva do CMI fará a conferência da documentação e a Comissão de Seleção homologará o resultado desta fase.

II FASE - SELEÇÃO: Nesta fase, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará o Plano de Trabalho das propostas apresentadas a partir dos documentos dos Anexos III e IV. Deverá ser emitido parecer técnico, o qual qualificará cada proposta apresentada como apta ou como inapta — esta última devendo ser eliminada deste chamamento público.

III FASE - CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, de caráter classificatório, das propostas aptas serão classificadas, pela Comissão de Seleção, aquelas que acessarão diretamente os recursos. Os resultados dessa fase serão divulgados com as respectivas pontuações por critério individualizado de acordo com o cronograma do Capítulo XV, art. 29 deste Edital.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 17 – O parecer técnico da Comissão de Seleção, de que trata o Capítulo VIII, art. 16 deste Edital, deverá avaliar a satisfatoriedade das propostas quanto aos seguintes critérios:

CRITERIOS	ITENS OBSERVADOS
1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida 2- com evidenciação de indicadores da realidade; – do nexo entre a realidade e o objeto proposto – e a visão de futuro após a intervenção do projeto	Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)

DOS CRITÉRIOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 18 — Para efeitos de classificação das propostas aptas, serão considerados os critérios para pontuação:

§ 1º Para efeito de desempate será considerada a proposta com o maior número de pessoas idosas atendidas diretamente, com melhor classificação aquela que tiver o maior número de beneficiários diretos.

§ 2º Havendo propostas de projetos semelhantes no que tange o objeto e o escopo, serão melhor classificadas as de menor valor per capta.

§ 3º A disponibilidade financeira do FMDI no mês em que ocorrer a fase de classificação e o percentual de aplicação de recursos definido serão de acordo com os parâmetros observados pela Comissão de Selecão.

Art.19 - Na fase de classificação, somente 1 (uma) proposta de cada proponente poderá, observada a disponibilidade financeira do referido fundo, ser contemplada com recursos do FMI, independente do total de propostas aptas selecionadas de cada proponente.

CAPÍTULO X

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.20 - A publicação dos resultados preliminares e finais de cada fase do processo de escolha, na página da prefeitura e no facebook da SMAS, ocorrerá em conformidade com o cronograma disposto no Capítulo XV, art. 29 deste Edital.

Art. 21 - Especificamente quanto à publicidade do resultado preliminar da fase de seleção — contendo a relação das propostas aptas e inaptas:

§ 1º As OSCs e as organizações governamentais, cujas propostas forem avaliadas como inaptas também tomarão ciência da decisão da Comissão de Seleção a partir de e-mail enviado pelo CMI, em até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme endereços eletrônicos indicados nas propostas.

§ 2º O CMI não se responsabilizará por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento ou envio dos endereços eletrônicos (email) fornecidos pelas OSCs e organizações governamentais proponentes.

CAPÍTULO XI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 22 - A OSC ou a organização governamental poderá interpor recurso após a publicação dos resultados preliminares de cada fase do processo de escolha, seguindo obrigatoriamente os prazos estabelecidos no cronograma do Capítulo XV, art. 29 deste Edital.

Art. 23 - Especificamente na fase seleção, as proponentes cujas propostas forem avaliadas inaptas poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer técnico da Comissão de Seleção, apresentar recurso devidamente fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOC.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres técnicos constantes nos autos.

§ 2º O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente, em 1 (uma) via original impressa na Secretaria Executiva do CMI, das 9h às 16h, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma Capítulo XV, art. 29 deste Edital.

§ 3º A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e publicará a decisão, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital constante Capítulo XV, art. 29 deste Edital.

§ 5º Não caberá novo recurso, após a decisão da Comissão da Seleção.

CAPÍTULO XIII DO FINANCIAMENTO

Art. 26 - O financiamento dos projetos, aptos e classificados, com doações direcionadas via FMI será permitido para a totalidade ou parcialidade das propostas aprovadas, desde que haja disponibilidade financeira no fundo, seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de classificação.

§ 1º As propostas classificadas, que poderão receber os recursos diretamente do FMI, serão convocadas pela SMAS para apresentação da documentação comprobatória (Anexo IX) necessária para a celebração da parceria e a assinatura do Termo de Fomento, em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de publicação dos resultados.

CAPÍTULO XIV DO ÍNÍCIO E DURAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 27 - O início da vigência da parceria ou do convênio dar-se-á em, no máximo, até 180 (cento e oitenta dias) da data assinatura do Termo de Fomento ou Convênio, respeitada a lei orçamentária municipal.

Art. 28 - A execução dos projetos terá duração de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos sem interrupção a contar da data de início de vigência do projeto, definida no Termo de Fomento ou Convênio, não sendo permitida sua prorrogação ou renovação.

CAPÍTULO XV DO CRONOGRAMA

Art. 29 - O cronograma deste Edital seguirá:

CRONOGRAMA

Publicação e divulgação do Edital de Chamamento $-\,10$ de novembro de 2022

Período de abertura do Edital – 10 de novembro de 2022

Apresentação e entrega de propostas – 10 a 14 de novembro

Publicação da relação de propostas apresentadas -16 de novembro I - Fase Habilitação

Publicação do resultado preliminar fase de habilitação — 20 de novembro de 2022

Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de habilitação -20/11 a 22/11/2022

Análise dos recursos interpostos – 22/11 a 23/11/2022

Publicação do resultado final da fase de habilitação 24/11/2022

II - Fase de Seleção

Análise das propostas 24/11/2022

Publicação do resultado preliminar da fase seleção - propostas aptas e inaptas - 25/11/2022

Publicação do resultado preliminar da fase seleção - propostas aptas e inaptas

(eliminadas) - 25/11/2022

Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de seleção 25/11 a 27/11

Análise dos recursos interpostos pela Comissão Seleção -27/11

III - Fase de classificação

Classificação das propostas aptas – 28/11

Publicação do resultado preliminar da fase de classificação – 29/11 Publicação do resultado final da fase de classificação – 30/11/2022

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A celebração de termos de fomento ou convênios, respectivamente, com as OSCs e organizações governamentais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria ou convênio com a Administração Pública. Art. 31 - Não será permitida a atuação em rede pelas OSCs nos moldes 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 32 - Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSCs. Art. 33 - Celebrada a parceria, a organização executante ficará obrigada a divulgar de forma clara e objetiva pelos meios de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal de Direitos do Idoso — FMDI, divulgando a logomarca do CMI e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 34 - No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC executante encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise da SMAS, observada a legislação aplicável.

Art. 35 - Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 36 - Os casos omissos deste Edital serão sanados pelo Conselho Municipal do Idoso da Cidade de Mondai.

Art. 37 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).

Picuí -PB, 09 de novembro de 2022.

CELIANA DA COSTA ARAÚJO

Presidente do CMI

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 3680723F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EXTERNO E MURO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, CONFORME O PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. pmp.cpl@picui.pb.gov.br E-mail: hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 10 de Novembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9DB09D39

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública n^{o} 00002/2022, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIPA – FOP - R\$ 165.725,00; NUCLEO DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO PINTO LTDA - R\$ 75.550,00.

Picuí - PB, 10 de Novembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C407FD6D

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CP00002/2022

PROCESSO: Chamada Pública nº 00002/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fundação de Olhos da Paraipa - Fop - CNPJ 05.623.324/0001-08. Nucleo de Oftalmologia Francisco Pinto Ltda - CNPJ 03.601.910/0001-18. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 11 de Novembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8A81D6AD

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO B NESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BSR CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - R\$ 720.190,03.

Picuí - PB, 10 de Novembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**56EB9C21

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - TP00009/2022

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO B NESTE MUNICIPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bsr Construtora e Locadora de Veiculos Eireli - CNPJ 31.162.496/0001-23. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 11 de Novembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B1E7B4FC

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO ACOSTAMENTO DA PB 151, NO MUNICIPIO DE PICUÍ/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI - Valor: R\$ 112.911,72. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 09 de Novembro de 2022

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6C46F535

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear o senhor **JOSÉ IVANILDO DA SILVA JÚNIOR**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 28/11/2022 a 27/12/2022, em substituição ao titular José Aldenor de Oliveira Azevedo, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 10 de novembro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** AF383F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 575/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 2017407, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/11/2022 a 27/12/2022.

Picuí-PB, 10 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: ADC6FC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 576/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de julho de 2013** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de julho de 2013**, a cada dia 09 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **09 de julho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 697/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 0065873, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/11/2022 a 28/11/2022.

Picuí-PB, 10 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:651457AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 577/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de janeiro de 2015** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2015**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completará em **01 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 692/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO FREIRE**, matrícula nº 0066449, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Picuí-PB, 10 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6BF8755B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 578/2022

35

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **16 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 693/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANDRYER CAPUXU DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 0066275, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Picuí-PB. 10 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7B0DD804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 579/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **01 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 696/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JAHELINA DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 0066184, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2022 a 15/12/2022.

Picuí-PB, 10 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9388B61C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 803/2022, N.º 804/2022, N.º 805/2022, N.º 806/2022 E N.º 807/2022.

Pombal/PB, 07 de novembro de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATO Nº 803/2022

CONTRATADO: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME.

CNPJ: 33.584.641/0001-90.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 16.246,62 (dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 804/2022

CONTRATADO: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 40.690.097/0001-26. VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 53.854,59 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 805/2022

CONTRATADO: BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.

CNPJ: 25.003.525/0001-01. VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 17.528,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais).

CONTRATO Nº 806/2022

CONTRATADO: CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI.

CNPJ: 13.603.534/0001-54. VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

CONTRATO Nº 807/2022

CONTRATADO: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.344.920/0001-06 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 95.150,00 (noventa e cinco mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 25 752 1053 2101 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos) - 3390.30 — Material de Consumo - 18990000 Outros Recursos Vinculados.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME Contratado

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Contratado

BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA

Contratado

CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI

Contratado

POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:0D7BAC8E

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO - 025/2022 EXTRATO DO CONTRATO N.º 798/2022. (REPUBLICADO POR **INCORREÇÃO**)

Pombal/PB, 04 de novembro de 2022.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CERCAS NO ENTORNO DAS UBS'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS JANDUHY CARNEIRO, NOVA VIDA E PEREIROS.

CONTRATO Nº 798/2022

CONTRATADO: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 12.721.248/0001-20

ONDE LÊ-SE: VIGÊNCIA: 31/12/2022

LEIA-SE CORRETAMENTE: VIGÊNCIA: 02/02/2023

VALOR: R\$ 205.400,00 (Duzentos e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 000817 4490.51 99 1211 Obras e Instalações -000819 4490.51 99 1215 Obras e Instalações - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde -Recursos Ordinários - 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:7B1AC214

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 08 de novembro de 2022

ADITIVO 002/2022

CONTRATO Nº 087/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 63.284,76 (Sessenta e Três Mil

Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 382.904,76 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

DROGAFONTE LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: C88A5997

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADADE PREÇOS Nº 026/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços 026/2022. Tendo em vista que a empresa RF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.041.869/0001-04, sanou todas suas pendencias citadas na Ata 001/2022 do dia 26/08/2022, o presidente da CPL informa o seguinte resultado. Licitantes habilitados: RF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -CNPJ: 34.041.869/0001-04; Licitantes inabilitados: Não houve. Obs.: a Ata de julgamento de habilitação contendo mais detalhes sobre o julgamento dos documentos de habilitação está disponível no Portal de licitações do Município através do endereço eletrônicohttps://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes e junto a CPL. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e ainda ficam notificados os licitantes, caso não haja recursos contra a julgamento de habilitação, para às 09:h:00mn (nove), do dia 24/11/2022, a 2ª Sessão Pública para abertura e das propostas de preços.

Princesa Isabel - PB, 10 de novembro de 2022

SILVINO ALBERTO FÉLIX ISÍDIO Presidente da CPL

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:E2F8C866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel, torna público através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o cancelamento da sessão pública da Tomada de Preços de Nº 033/2022, que estava marcada, às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na reforma de prédios municipais, conforme planilhas. Motivo do Cancelamento: Não foi informada no TCE-PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel - PB, 10 de novembro de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:6BC488E4

37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão em garantia) de um ônibus doado para a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB, através do Termo de Doação de Bem Móvel nº 080/2022 do Estado da Paraíba, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: GAMA DIESEL LTDA – CNPJ Nº **04.866.656/0001-42**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, 1971, CEP: 58.105-000, Distrito Industrial, Campina Grande – PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/10/2022 31/12/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**EBD32073

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2022

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público que, a reunião que seria às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, será CANCELADA para ajustes na Planilha Orçamentária do edital. A nova sessão e o novo edital serão publicados posteriormente nos mesmos meios oficiais. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545–1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 10 de Novembro de 2022

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**33854EE9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°:00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº INEXIGIBILIDADE Nº: 00013/2022, que objetiva: Contratação de serviços jurídicos especializados para elaboração e execução de

parecer jurídico nos processos de licitação do município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA** - R\$ **42.000,00**.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de Novembro de 2022

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:20A18B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro -São José da Lagoa Tapada - PB, às 09hs:00min do dia 24/11/2022, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: aquisição de Kits Pedagógicos com Peças, Componentes e Material de Apoio ao professor, para atender as necessidades dos Centros de Educação da Rede Municipal de São José da Lagoa de Tapada/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08:30 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br Edital: www.tce.pb.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada/PB - PB, 24 de outubro de 2022

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**00848862

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ao Representante da Empresa FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 192 Térreo — Centro — Catolé do Rocha-PB

Sr. Fernanda Alves de Lima

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou contato para utilização de certificado digital visando aassinatura do contrato administrativo oriunda da Ata de Registro de Preços nº 212/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2022.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a **mesma decairá do direito à contratação**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de novembro de 2022.

ADAMILTON GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 088/2022

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**24D7EBDF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 25 de novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Email:pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:www.saomigueldetaipu. pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.compraspublicas.com.br.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Novembro de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:BBF10E5B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 01/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.562.340/0001-02.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 01/2022, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de 25% em cada item vencido pelo contratado.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta, paragrafo segundo e

décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 508.162,50 (Quinhentos e Oito Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Quarto

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 01/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 10 de novembro de 2022, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada. Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C6FDCD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADE DE PREÇO N.º 11/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de Passagem Molhadas no Município de Tavares - PB, nos termos do projeto básico de engenharia e Contrato de Repasse nº 1082420-56. Data e Local, às 15:00 horas do dia 28/11/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email:cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCE-PB.

Tavares – PB, em 10 de novembro de 2022.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**55F4EEC0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRE ÇO Nº. 0008/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TO MADA DE PRE CO Nº. 0008/2022

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar o adiamento da data de abertura do certame de licitação, na modalidade Tomada de Preço. Tipo menor preço global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENG ENHARIA CI VIL PARA EX ECUTAR CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO MÉDICO NA COMUNIDADE DO TIGRE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB. Com valor estimado em R\$ 402.701,98 (quatrocentos e dois mil setecentos e um reais e noventa e centavos), fonte de recursos: UND.32.091; CLASS.10.3011002.1079; ELEM.4.4.90.51; F.R 1700.0000 Proposta 10435.0660001/22-010. Por motivo do dia 15/11/2022 ser feriado fica remarcado a abertura do certame para DATA DE SESSÃO: Dia 16 de novembro de 2022, ás 10:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES:Endereço: Rua José Vieira Bujary, 221, Centro - Uiraúna - CEP: 58815-000, na

sala da CPL, em todos os dias úteis das 07:00 AS 11:00; 13:00 AS 17:00 HORAS.

Uiraúna-PB, 10 de novembro de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Presidente da CPL.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:FA5684F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 00253/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPICAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 733 de 22 de abril de 2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a servidora **Maria Flauneide Moreira Bastos**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 10 de Novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:2FFF444F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 46 (QUADRAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

ATA DA 46 (QUADRAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAR O CONTRATO DE RATEIO, O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2023/2024 E OUTROS ASSUNTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (10/11/2022), às dez horas e trinta minutos em segunda convocação, na Câmara Municipal de Vereadores na cidade de Queimadas - PB, sob a Presidência do Senhor CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO prefeito de Alcantil, reuniram-se os seguintes prefeitos: JOÃO MARCOS DE FREITAS prefeito de Boqueirão, JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA prefeito de Santa Cecília, JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ prefeito de Caturité, TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA prefeito de Cabaceiras, JOSÉ CARLOS DE SOUZA RÊGO prefeito de Queimadas, DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO prefeito de Aroeiras, ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA prefeito de São Domingos do Cariri todos da região do Cariri Oriental. Presente também, o Doutor JESSE RENÊ DA SILVA, Advogado, OAB/PB-25155 e LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA Secretário Executivo do CISCOR, obedecendo ao que determina a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para deliberar sobre a seguinte pauta. O Secretário Executivo leu o Edital de Convocação com a seguinte pauta:

- 1. Eleição do Presidente e sua Diretoria para o biênio 2023/2024;
- 2. Aprovar o reajuste do salário do (s) funcionário (s) para o biênio 2023/2024;
- 3. Indicar o Presidente da CPL do CISCOR para o exercício de 2023;
- 4. Indicar o Secretário Executivo do CISCOR para o biênio 2023/2024;
- 5. Reajuste no valor da Taxa de Administração a partir do exercício de 2023;
- 6. Prestação de Contas do exercício de 2022;
- 7. Aprovar a participação do município de Aroeiras para o exercício de 2023;
- 8. Aprovar o Orçamento para o exercício de 2023;
- 9. Aprovar o Contrato de Rateio para exercício de 2023;
- 10. Aprovar os valores das consultas e dos exames a partir de 2023;
- 11. Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR.

O Secretário Executivo comunicou que não teríamos disputa já que a maioria dos prefeitos eleitos dos municípios associados presentes a Reunião Eleitoral, concordaram com a indicação do nome do prefeito de Caturité senhor JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ como candidato único a presidência do CISCOR para o biênio 2023/2024.

O secretário passou a palavra ao presidente eleito, o mesmo agradeceu a confiança de todos na aclamação de seu nome e solicitou aos presentes que se manifestassem para a confirmação do vice-presidente e do secretário geral.

Depois de discutido o assunto, os indicados concordaram em assumir os cargos e por **aclamação foi eleito o senhor JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ** portador do RG: 254.126 SSP/PB - CPF: 072.914.934-04 **para presidente, TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA** portador do RG: 2.993.863 - SSP/PB - CPF: 052.891.034-57 **para vice-presidente, JOSÉ CARLOS DE SOUZA RÊGO** portador do RG: RG 1.218.057 SSP/PB - CPF: 601.863.644-15 **para secretário geral do CISCOR para o biênio 2023/2024.**

O secretário informou que, conforme consta no Regime Interno do CISCOR, o reajuste do salário do secretário executivo só pode ser revisto a cada 2 (dois) anos na reunião extraordinária eleitoral, o valor atual do salário bruto do secretário executivo é de **R\$ 4.553,22 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos**) e foi aprovada na reunião eleitoral ocorrida em janeiro de 2021 e passou a vigorar em 02.01.2022.

O Secretário Executivo lembrou aos presentes que o reajuste dos funcionários do CISCOR será revisto a cada dois anos na mesma reunião para a escolha do presidente, senão vejamos o que diz o Art. 17 parágrafo 1º do Regimento Interno do CISCOR aprovada na 13 (decima terceira) reunião realizada em 11/12/2008

PARÁGRAFO 1º - O Secretário Executivo e os demais funcionários serão contratados pelo regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, os salários iniciais obedecem ao quadro do Art. 17. Os funcionários que recebem o correspondente ao salário mínimo terão reajuste de acordo com a legislação atual, os demais funcionários o reajuste salarial será aprovado na mesma reunião para a escolha do Presidente do Consórcio.

A inflação no Brasil em 2021 ficou em 10,16% (INPC), em 2022 deve registrar mais de 7,19% (o índice de 7,19% é o percentual de JANEIRO a SETEMBRO) totalizando uma inflação acumulada no período de **17,35%** para aplicar no reajuste dos cargos comissionados, conforme matérias publicadas em jornais a respeito do assunto e anexadas a presente ata.

A proposta de aumento do salário a ser pago ao secretário executivo a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024 aplicando o percentual acima passa de R\$ 4.553,22 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 5.343,20** (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Os prefeitos após o assunto ser colocado em discussão, em seguida em votação, aprovou o percentual de 15% (quinze por cento) de aumento, o valor do salário do secretário executivo para o biênio 2023/2024 passa para R\$ 5.236,20 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Foi colocado em discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.

Em seguida foi confirmado o nome para compor a Comissão Permanente de Licitação a partir de janeiro/2023 que será composta por: LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA secretário executivo que será reconduzido na função de presidente da CPL do CISCOR e os demais componentes da CPL da Prefeitura de Cabaceiras por ser a sede do CISCOR, para juntos formarem a CPL do CISCOR, de acordo com a portaria de nomeação da Prefeitura de Cabaceiras.

O Secretário lembrou ainda que, de acordo com a sua necessidade, ele fará o rodízio anual nas funções de secretário, membro e suplente da CPL, e para oficializar o ato, o prefeito do município de Cabaceiras concordou e encaminhara a cada ano cópia da portaria de nomeação do CPL de seu município e/ou quando houver mudanças em sua composição.

O secretário executivo solicitou do senhor **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA** prefeito da cidade de Cabaceiras, para assim que for designada a Comissão Permanente de Licitação do município para o exercício de 2023, que seja enviada uma cópia da portaria, visto que, dois membros da CPL de Cabaceiras junto com o Secretário Executivo formam a CPL do CISCOR.

O presidente eleito confirmou que o senhor **LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA** portador do RG sob o nº 1.730.562 SSDS/PB 2ª Via emitida em 22.07.2016 e CPF sob o nº 103.612.434 - 72. **Vai permanecer na função de Secretário Executivo do CISCOR**, assim, o mesmo continua assinando os cheques em conjunto com o presidente eleito para o **biênio 2023/2024**, para atender o que determina o Estatuto do CISCOR. Para que fique registrado e possa atender ao TCE/PB, ao Banco do Brasil e outros órgãos de controle e fiscalização.

A confirmação do nome do senhor **LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA** ou de qualquer outro nome para ser o Secretário Executivo do CISCOR para o **biênio 2023/2024** só terá validade mediante nomeação através de Portaria assinada pelo Presidente eleito do CISCOR.

O Presidente do CISCOR comunicou aos prefeitos que a Taxa de Administração precisa ser reajustada a partir de 2023, passando de 8% (oito por cento) para 11% (onze por cento) devido ao aumento das despesas do CISCOR com a contratação de uma empresa para prestar assessoria a Comissão Permanente de Licitação, bem como, o aumento das despesas com folha de pagamento, contador e assessorias. O presidente colocou o assunto em discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.

Dando sequência, o Presidente CÍCERO DO CARMO agradeceu a presença de todos, falou da responsabilidade que é ser presidente do Consórcio e fez um resumo de sua gestão, em seguida passou a palavra ao secretário executivo para que o mesmo apresentasse os números dos atendimentos realizados em cada município, o saldo do CISCOR, o saldo de cada município se for o caso, fazendo um resumo das atividades desenvolvidas até o mês de **outubro de 2022**.

O secretário executivo entregou aos presentes um relatório das atividades de cada município, com dados estatísticos, onde constam as quantidades dos atendimentos, em quais especialidades, quanto cada município pagou através das transferências nos dias 10, 20 e 30 de cada mês referente as 3 parcela ou na data em que foi paga em cada mês para os municípios que optaram em pagar o valor do **repasse em parcela única** (para quem optar realizar o pagamento em parcela única o repasse **deverá ser realizado no máximo até o dia 20 de cada mês**), o secretário executivo comunicou que no mês de janeiro/2023 vai entregar a todos os municípios o relatório completo dos atendimentos realizados contendo todas as informações de janeiro a dezembro/2022. O secretário executivo informou também que o Presidente do CISCOR vai designar a Comissão Permanente de Licitação do CISCOR para 2023 mediante Portaria, e solicitar uma cópia da Portaria designando a CPL do município de Cabaceiras sede do CISCOR para completar a comissão.

Após a prestação das contas de janeiro a outubro/2022 o Presidente CÍCERO DO CARMO colocou as contas do CISCOR de 2022 em discussão, como não teve discussão, colocou em votação, **aprovado por unanimidade**.

O presidente do CISCOR informou que foi procurado pelo prefeito do município de Aroeiras o senhor DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, que expressou seu desejo em participar do CISCOR a partir do exercício de 2023, foi explicado ao mesmo e a secretária de saúde os procedimentos para participar do CISCOR, destinar no orçamento de 2023 do município de Aroeiras valores para repassar ao CISCOR, e sobre a obrigatoriedade do repasse mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) autorizado pelo gestor do município de Aroeiras e ratificado através da assinatura do Contrato de Rateio por todos os gestores dos municípios consorciados, colocado em discussão, depois em votação, aprovado por unanimidade a adesão do município de Aroeiras como ente consorciado a partir de 2023.

Em seguida foi colocado em discussão o Orçamento para o exercício de 2023 no valor total de **R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais),** o Presidente CÍCERO DO CARMO comunicou aos presentes que o valor do orçamento de 2023 será composto pelos seguintes valores: até **R\$ 17.000,00** de receitas tributárias e patrimoniais, **R\$ 1.524.000,00** repasse mensal obrigatório dos 9 entes consorciados e até **R\$ 762.000,00** repasse opcional para consultas e exames extra acima da cota mensal, conforme descrição abaixo e constantes no QDD do orçamento do exercício de 2023.

No orçamento para 2023 está previsto uma receita de até **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** tendo como base os valores referentes a RECEITA TRIBUTÁRIA (Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho), RECEITA PATRIMONIAL (Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados), mais os valores pagos por cada ente consorciado:

Gado Bravo e São Domingos do Cariri vão repassar a sua contribuição mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Cabaceiras continua pagando mensalmente o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o município de Caturité continua pagando mensalmente o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), os municípios de Alcantil, Fagundes, Aroeiras e Santa Cecília vão repassar a sua contribuição mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o município de Boqueirão vai repassar a sua contribuição mensal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e Queimadas vai repassar a sua contribuição mensal no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), depois de discutido o assunto colocou em votação, aprovado por unanimidade. (anexo I).

Na sequência da reunião os prefeitos presentes assinaram o Contrato de Rateio nº 0001/2022 que terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

O secretário executivo informou aos presentes que na 45 (quadragésima quinta) reunião realizada no dia 14.07.2022 com as secretárias (os) de saúde dos entes consorciados não foi aprovado novas especialidades ou novos exames, pelo contrário, foram excluídas as seguintes especialidades: ANGIOLOGISTA e PNEUMOLOGISTA, bem como, também foram excluídos os seguintes exames: ELETROENCEFALOGRAMA (EEG), TESTE ERGOMETRICO, VALOR DA SEDAÇÃO EM CRIANÇAS PARA EXAMES TC e VALOR DA SEDAÇÃO EM CRIANÇAS PARA EXAMES RNM, foi autorizado que o secretário do CISCOR deveria realizar pesquisas de preços para verificar os valores das consultas e exames aprovados, e conforme edital de convocação vamos hoje, na 46 (quadragésima sexta) reunião definir os valores das consultas e exames a ser pago as empresas e/ou pessoas físicas a partir de 2023 através de um Chamamento Público para atender os municípios consorciados ao CISCOR. É bom salientar que os valores das consultas não têm reajuste desde 2017. Depois de receber as cotações de preços por escrito e fazer consultas por telefone, onde tivemos valores das consultas variando entre R\$ 100,00 e R\$ 450,00, já os exames e outros

procedimentos variando de R\$ 49,00 a R\$ 900,00, depois da discussão, foi proposto aos prefeitos e a prefeita dos entes consorciados ao CISCOR os seguintes valores:

Para as **consultas** médicas para as 9 especialidades, o valor aprovado para pagar em **2023 será reajustado em até 14,29%** (**quatorze virgula vinte e nove por cento**), passando de R\$ 70,00 (setenta reais) para R\$ 80,00 (oitenta reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR DA CONSULTA
01	CARDIOLOGIA	R\$ 80,00
02	DERMATOLOGIA	R\$ 80,00
03	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 80,00
04	NEUROLOGIA (consultas)	R\$ 80,00
05	OFTALMOLOGIA	R\$ 80,00
06	OTORRINGOLOGIA	R\$ 80,00
07	ORTOPEDIA	R\$ 80,00
08	REUMATOLOGIA	R\$ 80,00
09	UROLOGIA	R\$ 80,00

Para os exames de ultrassonografias não vai ter reajuste e permanece no mesmo valor de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)** conforme cotação de preço recebida.

Para os outros 39 tipos de **exames**, o valor aprovado para ser pago em **2023** serão os valores que foram fixados na presente reunião com um reajuste **de até 15% (quinze por cento)** sobre os valores pagos em 2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	VALOR DO EXAME
01	COLONOSCOPIA	R\$ 564,00
02	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 133,00
03	ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 454,00
04	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO até 18 anos	R\$ 218,00
05	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO acima de 18 anos	R\$ 195,00
06	HOLTER	R\$ 138,00
07	LAVAGENS OTOLÓGICAS	R\$ 23,00
08	MAPA	R\$ 138,00
09	EXAMES DE USG (conforme descrição) (*1)	R\$ 49,00
10	PUNÇÃO BIÓPSIA GUIADA POR USG (*2)	R\$ 437,00
11	TC ABDOME TOTAL sem contraste (*)	R\$ 345,00
12	TC ABDOME TOTAL com contraste	R\$ 400,00
13	TC COLUNA CERVICAL sem contraste	R\$ 218,00
14	TC COLUNA CERVICAL com contraste	R\$ 253,00
15	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste	R\$ 218,00
16	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste	R\$ 253,00
17	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste	R\$ 218,00
18	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste	R\$ 253,00
19	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste	R\$ 218,00
20	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste	R\$ 253,00
21	TC PELVE/PRÓSTATA sem contraste.	R\$ 218,00
22	TC PELVE/PRÓSTATA com contraste.	R\$ 253,00
23	TC TÓRAX sem contraste.	R\$ 218,00
24	TC TÓRAX com contraste.	R\$ 253,00
25	RNM ABDOME INFERIOR sem contraste (**)	R\$ 460,00
26	RNM ABDOME INFERIOR com contraste	R\$ 506,00
27	RNM ABDOME SUPERIOR sem contraste	R\$ 460,00
28	RNM ABDOME SUPERIOR com contraste	R\$ 506,00
29	RNM COLUNA CERVICAL sem contraste	R\$ 400,00
30	RNM COLUNA CERVICAL com contraste	R\$ 460,00
31	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste	R\$ 400,00
32	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste	R\$ 460,00
33	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste	R\$ 400,00
34	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste	R\$ 460,00
35	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste	R\$ 400,00
36	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste	R\$ 460,00
37	RNM JOELHO sem contraste	R\$ 400,00
38	RNM JOELHO com contraste	R\$ 460,00
39	RNM PELVE/PRÓSTATA sem contraste.	R\$ 460,00
40	RNM PELVE/PRÓSTATA com contraste.	R\$ 506,00

(*1) Tipos de ultrassonografias (USG) a serem realizadas: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

(*2) O exame será da tireoide.

(*) TC - Tomografia.

(**) RNM - Ressonância Nuclear Magnética.

- O presidente colocou o assunto em discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.
- O Presidente informou aos presentes que no credenciamento não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor, todos são igualmente credenciados de acordo com o valor fixado pela administração.
- O Secretário Executivo comunicou aos presentes que os atos do CISCOR continuam a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (DIÁRIO DA FAMUP) na responsabilidade do município de Cabaceiras, continua utilizando a Assessoria Jurídica e os membros da CPL da cidade de Cabaceiras.
- O prefeito do município de Cabaceiras continua pagando o aluguel da sala onde funciona a sede do CISCOR e mantém uma funcionária para fazer a limpeza da sala.

Sem nada mais a tratar o presidente encerrou a presente Assembleia Geral às 12h45min, e eu, Luiz Carlos Gomes de Lira, Secretário, lavrei está Ata que vai assinada ao final por mim e pelo presidente senhor CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO.

Queimadas PB, 10 de novembro de 2022.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO -

Presidente do CISCOR -

LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA -

Secretário Executivo do CISCOR. -

JESSE RENÊ DA SILVA -

Advogado OAB/PB - 25.155. -

TESTEMUNHAS:

- 1. Luiz Carlos Gomes de Lira CPF: 103.612.434-72.
- 2. Leandro Gomes de Lira CPF: 016.140.424-38.

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F598CE6A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 042/2022

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Decreto nº 0042/2022 Em, 3 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0390, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.044.318,82 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.100	CHEFIA DE O	GABINETE DO	PREFEITO	
04 122 002			'AÇÃO POLÍTICA E GERENCIAMENTO	
0000023	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0000033	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total da Aç				5.500,00
04 131 002		DIVULGAÇ.	ÃO OFICIAL	
0000039	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0000041	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total da Aç	ão		,	8.000,00
	otal da Unidade Orcamentária			
20.200	SECRETARIA	A DE ADMINIST	TRAÇÃO	
04 122 001	6 2004	SERVICOS A	ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO	
0000045	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
0000051	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	8.515,00
0000055	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0000057	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total da Aç	ão			40.515,00
Total da Ur	nidade Orçamentária	ı		40.515,00
20.300	SECRETARIA	A DE EDUCAÇÃ	0	
12 306 000	8 2006	MANUTENO	ÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO NA ESCOLAR	
0000071	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
0000073	3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	231,10
Total da Aç	ão	•		42.231,10
12 361 002	2 2007	OPERACION	VALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0000097	3390.30 99	15530000	MATERIAL DE CONSUMO	10.835,00
0000129	3390.39 99	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.861,00
Total da Aç	ão	•		14.696,00
12 361 002	2 2008	DESENVOL	VIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0000137	3190.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.847,00
0000151	3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	14.782,00
0000167	3390.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.183,82
0000173	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.386,00
Total da Aç	ão			108.198,82
12 365 002	2 2010	DESENVOL	VIMENTO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	
0000707	3190.11 99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.275,89
Total da Aç	ão			5.275,89
12 365 002	2 2040	MANUTENO	ÃO DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE	
0000725	3190.11 99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.953,40
Total da Aç	ão			15.953,40
12 361 002	2 2045	Manutenção o	las Ações do Fundeb	
0000684	3190.11 99	15411030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.516,00
0000682	3190.11 99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.526,00

0000153	3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	45.900,73
0000175	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.244,88
Total da A	,			225.187,61
20.400	nidade Orçamentária SECRETARIA			411.542,82
10 301 001			ÁSICOS DE SAÚDE	
0000277	3390.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	75.071,00
0000283	3390.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.148,00
0000285	3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.661,00
Total da Aq	ção			174.880,00
	nidade Orçamentária			174.880,00
20.500			LVIMENTO SOCIAL	
08 122 001 0000301	3190.11 99	15001000	IENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.049,00
0000301	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
0000311	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total da Ao				41.049,00
08 244 001	4 2017	ASSISTENCI.	A EVENTUAL A FAMÍLIAS E OU PESSOAS	
0000345	3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.000,00
0000347	3390.48 99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00
Total da Aq	,			97.000,00
	nidade Orçamentária			138.049,00
20.600 15 452 002		DE INFRA-EST	EKUTUKA DE UTILIDADE PÚBLICA	
0000395	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0000393	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000377	4490.52 99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.980,00
Total da A			•	34.980,00
	nidade Orçamentária			34.980,00
20.700			O, CULTURA E TURISMO	
04 122 001			AÇÃO DA SECRET. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	
0000423	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0000794	3390.31 99	15001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
0000427 0000429	3390.36 99 3390.39 99	15001000 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00 2.000,00
Total da Ac		13001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FESSOA JURIDICA	34.000,00
13 392 001		REALIZAÇÃ'	O DE EVENTOS E APOIO À CULTURA	34.000,00
0000433	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
0000437	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000439	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total da Aq	,			28.500,00
	nidade Orçamentária			62.500,00
20.800		DE FINANÇAS		
04 123 001 0000463	3390.39 99	15001000	NTO, ORÇAMENTAÇÃO E CONTROLE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000.00
0000465	3390.40 99	15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.480,00
0000467	3390.47 99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000,00
Total da A				42.480,00
	nidade Orçamentária			42.480,00
20.900	SECRETARIA	DE AGRICULT	TURA	
20 122 001	6 2024	ADMINISTRA	AÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
0000481	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total da A				500,00
	nidade Orçamentária		DE	500,00
21.100 10 301 001		SERVICOS R	DE ÁSICOS DE SAÚDE/FMS	
0000507	3390,30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
0000507	3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00
Total da A			, .	82.500,00
Total da Ui	nidade Orçamentária			82.500,00
21.200			ISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 001		,	DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
0000551	3190.04 99	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.472,00
0000555	3390.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
0000563	3390.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total da Aq 08 244 001	,	GESTÃO DE	SCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA	13.272,00 FAMÍLIA
0000567	3390.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
0000577	3390.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			, .	8.200,00
Total da Aç		ASSISTENCI	A SOCIAL EM CENTRO DE REFERÊNCIA	<u> </u>
Total da Aq 08 244 001	4 2037	1,550,000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
	14 2037 3390.30 99	16600000	OVERNOR REPORTED AND ARTHUR OF THE ARTHUR OF	8.000,00
08 244 001 0000595 0000599	3390.30 99 3390.36 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	,
08 244 001 0000595 0000599 0000601	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08 244 001 0000595 0000599 0000601 Total da Aç	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 ção	16600000 16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	,
08 244 001 0000595 0000599 0000601 Total da Aç 08 244 001	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 ção 14 2038	16600000 16600000 GESTÃO DES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SCENTRALIZADA DO SUAS	7.000,00 17.400,00
08 244 001 0000595 0000599 0000601 Total da Aq 08 244 001 0000611	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 ção 14 2038 3390.39 99	16600000 16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00 17.400,00 4.000,00
08 244 001 0000595 0000599 0000601 Total da Aq 08 244 001 0000611 Total da Aq	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 ção 14 2038 3390.39 99	16600000 16600000 GESTÃO DES 16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SCENTRALIZADA DO SUAS	7.000,00 17.400,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 1.044.318,82 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos), como segue:

20.100	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0024	2002	REPRESENTAÇ	ÃO POLÍTICA E GERENCIAMENTO		
0000027	3390.33 99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.200,00	

0000029	3390.35 99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.800,00
Total da Açã		13001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000,00
04 131 0024		DIVULGAÇÃO	OFICIAL	
0000039	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total da Açã				2.000,00
Total da Uni 20.200	dade Orçamentári	a DE ADMINISTE	ານຕູ້ດ	15.000,00
04 122 0016			/AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA	
0000644	4490.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	4.480,00
Total da Açã	ío			4.480,00
04 122 0016		,	MINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO	
0000648	3190.04 99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0000047 Total da Açã	3190.13 99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
,	dade Orçamentári	a		10.480,00
20.300	SECRETARIA	DE EDUCAÇÃO		
12 361 0022			P/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
0000655	4490.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148,00
0000075 0000077	4490.51 99 4490.51 99	15001001 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	3.194,53 20.446,87
0000652	4490.51 99	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.861,00
Total da Açã		ı	,	27.650,40
12 361 0022			/AMPL DE PRÉDIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0000660	4490.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0000089 Total da Açã	4490.51 99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.857,00 4.357,00
12 365 0022		CONST/AMPI /F	RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHES	557,00
0000667	4490.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	6.797,00
0000668	4490.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	199,00
0000665	4490.51 99	15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	139,00
0000670 Total da Açã	4490.52 99	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231,10 7.366,10
10tal da Aça 12 361 0022		CONST/RECUP	/AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRA DE ESPORTES	7.500,10
0000800	4490.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	1.327,00
Total da Açã	ío			1.327,00
12 361 0022			JZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0000091 0000101	3390.30 99 3390.33 99	15001001 15001001	MATERIAL DE CONSUMO PASS ACENIS E DESDES AS COM LOCOMOGÃO	1.537,00
0000101	3390.33 99	15530000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.411,00
0000117	3390.36 99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.424,00
Total da Açã	ío			12.572,00
12 361 0022			MENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0000131 0000137	3190.04 99 3190.11 99	15001001 15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.351,00 13.480,00
0000137	3390.14 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL DIÁRIAS - CIVIL	1.760,00
0000143	3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	1,48
0000161	3390.33 99	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15,00
0000173	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,81
0000191	4490.52 99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101,00 18.709.29
Total da Açã 12 361 0023		FORMAÇÃO CO	ONTINUADA DE PROFESSORES	18.709,29
0000197	3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
0000203	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00
Total da Açã			,	2,00
12 365 0022 0000207	2010 3390.30 99	DESENVOLVIN 15001001	MENTO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	902.00
0000207	3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	803,00 2.012,65
0000211	3390.32 99	15001001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550,00
0000213	3390.32 99	15401030	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9,00
0000217	3390.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.478,00
0000223 0000225	3390.39 99 4490.52 99	15401030 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,15 550,00
Total da Açã		12001001	EVOLUMENTOS E MATEMATE LEMMANENTE	5.602,80
12 365 0022		MANUTENÇÃO) DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
0000229	3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	1.654,11
0000237	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174,66
0000239 Total da Açã	4490.52 99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.296,00 6.124,77
12 361 0022		Manutenção das	Ações do Fundeb	0.127,//
0000676	3190.04 99	15401030	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00
0000679	3190.04 99	15411030	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.995,06
0000678	3190.04 99	15411070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.275,90
0000139 0000684	3190.11 99 3190.11 99	15401070 15411030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.364,88 80.000,00
0000684	3190.11 99	15411030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.172,07
0000147	3190.13 99	15411070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.255,04
0000686	3390.30 99	15411030	MATERIAL DE CONSUMO	7.516,00
0000175	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	674,22
0000193	4490.52 99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
0000697 Total da Açã	4490.52 99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.229,29 217.484,46
,	dade Orçamentári	a		301.195,82
20.400	SECRETARIA	DE SAÚDE		
10 301 0011		- ,	E EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SAUDE BÁSICA	
0000253	4490.52 99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
Total da Açã 10 301 0011		CONST/RECTIO	/AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	3.800,00
0000731	4490.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	5.650,00
0000732	4490.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

March Marc	0000257	4490.51 99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800,00
1909 1909					
Teach Color State Color					2.450.00
18 18 18 18 18 18 18 18			15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1997 1997	,		SERVIÇOS BÁS	SICOS DE SAÚDE	2.400,00
1997 1996					
1907-1909 1909-1909 1909-1909 1909-1909 1909-1909 1909-1909 1909-1909 1909-1909 1909-1909 1909-1909 1909-1909-1909-1909-1909-1909-1909-1909					
1900 1900				,	
1999 1999	0000281	3390.33 99	15001002	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	411,00
1905 190				,	
STATES MATERIAL PROPRIEST STATES					
1915 001 1915 1915 1915 1915 1915 001 1915				·	
1909-09 1909-09 1909-09 1909-00 1909	Total da Açã	0		,	144.831,00
Total for Billed					2 #00 00
1900 CONTON 1900			15001002	MATERIAL DE CONSUMO	
Trailed Limited Commentation 1991.138			CONTRUBUIÇÔ	DES FINANCEIRAS À ENTIDADES HOSPIT. FILANTRÓPICAS	2.370,00
1937 1937			15001000	CONTRIBUIÇÕES	
32.500 30.2 30.1 30.2					
19.25 19.2				VIMENTO SOCIAL	169.131,00
Section Sec					
\$1,000 \$1,000			15001000	DIÁRIAS - CIVIL	
SECURT AND ADDRESS PART ASTRESS PUBLICO 1.00000000000000000000000000000000000			9		
19081300 1809 1809 190				RUTURA	2.000,00
1948 1949 1940					
15.45 10.0000 10.0000 10.00000 10.00000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.000000 10.0000000000			15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	,
9000776	,		CONET DECL	D/DE CALCAMENTO, CALCADAS E MEIO EIOS	4.000,00
900775 490.399 1901000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA 15.00.000 15.00.000 15.00.000 15.00.000 15.00.000 15.00.000 15.00.000 15.00.000 15.00.000 15.000.000 15.00.000					15.000.00
1545 100 10					
1900.050 1901.05					31.000,00
Total of As-			,		2 000 00
1545 1075 1012 1025 1035 1030 1000 1000 1000 100000 1000000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 1000000 100000 1000000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 1000000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 10000000 10000000 100000000			13001000	ODRAS E INSTALAÇÕES	
Total day	,				
15 45 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00			15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	,
	,		MEI HOD AMEN	ITO DE DEDES DE ILLIMINAÇÃO	4.000,00
Trail at Age					5.000,00
16452 0005 1616	0000391	4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.500,00
1909.05 4905.5 99 1909.000 1908ASE INSTALAÇÕIS 500.00 100.0000 100.00000 100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 100.00000 100.00000 100.00000 100.00000 100.00000 100.00000	,		PELITE LA LO		21.500,00
Table Age			,		5 000 00
1000007			15001000	2 1.0112.13020	
2480,00					
1900 1905 99 1901 90					,
First Age CONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE POÇOS, BARREIROS E SCONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE POÇOS, BARREIROS E ACUDES CONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE POÇOS, BARREIROS E SCONDO CONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE CALERIAS, ESGOTOS, PONTES, PONTILHOES E PASSAGENS MOLHADAS SCONDO CONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE GALERIAS, ESGOTOS, PONTES, PONTILHOES E PASSAGENS MOLHADAS SCONDO CONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE GALERIAS, ESGOTOS, PONTES, PONTILHOES E PASSAGENS MOLHADAS SCONDO CONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE GALERIAS, ESGOTOS, PONTES, PONTILHOES E PASSAGENS MOLHADAS SCONDO CONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE GALERIAS, ESGOTOS, PONTES, PONTILHOES E PASSAGENS MOLHADAS SCONDO CONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRECEIROS - PESSOA FISICA 1315,00 1				,	
5000073			15001000	2 1.0112.14020	
Total da				3 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,
14 52 025 1045			15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
9000817 499.30 99 1501100 MATERIAL DE CONSUMO 5.000.00 150000818	,		CONST/RECUP	/AMPLIAÇÃO DE GALERIAS, ESGOTOS, PONTES, PONTILHOES E PASSAGENS MOLHADAS	3.000,00
Total da Açalo To					5.000,00
94 22 00 10 10 10 10 10 10			15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0000351 319.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.100,00 0000363 390,36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00 15.452 0025 2019 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 2.000,00 15.452 0025 2019 SERVIÇOS DESPORTO CULTURA E TURISMO 2.000,00 27.812 0015 104 CONSTRECUPÆFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇAS ESPORTIVAS 5.000,00 15.452 0025 2019 SOURO DESPORTA DE AMPLIAÇÃO DE SENDERO E TURISMO 5.000,00 15.452 0025 2019 SOURO DESPORTA DE SENDERO E TURISMO 5.000,00 15.452 0025 2019 SOURO DESPORTA DE SENDERO E TURISMO 5.000,00 15.452 0025 2019 SOURO DE SENDERO E SENDERO E TURISMO 5.000,00 15.452 0025 2019 SOURO DE SENDERO E SENDERO	,		ADMINISTRAC	ÃO DA SECRETARIA DE INERA ESTRITTIRA	6.315,00
000363 390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.000,00 Total da Açal ————————————————————————————————————			,		1.100,00
15 452 0025 2019 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 2.000.00			15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
000401 339,39 99 1501000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2,000,00 Total da Ação 200,00 207,000 SECRETARIA DESPORTO, CULTURA E TURISMO 27 812 3015 1044 20,000 20,000 27 812 3015 1044 20,000 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5,000,00 04 122 3015 202 ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 5,000,00 04 122 3015 202 ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 5,000,00 0000425 3190,04 99 1501000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5,000,00 0000425 3190,04 99 1501000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5,000,00 7 812 3015 202 INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS 5,500,00 27 812 3015 202 INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS 2,000,00 3000443 3390,33 99 1501000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA 2,000,00 300447 3390,36 99 1501000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5,000,00 70a1 da Ação <td>,</td> <td></td> <td>CEDVICOS ST</td> <td>TUZELLINA DE MÍDLICA</td> <td>13.100,00</td>	,		CEDVICOS ST	TUZELLINA DE MÍDLICA	13.100,00
Total da 3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-			,		2.000.00
20.700 SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO 27 812 0015 1044 CONST/RECUP-EFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇAS ESPORTIVAS 5.000,00 0000813 4490,30 99 1500 100 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 001 22 0016 202 ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 500,00 0000795 3190.04 99 1500 1000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500,00 0000425 3390,33 99 1500 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00 78 12 0015 202 INCENTIVO ATIVIDADES ESPORTIVAS 5.000,00 0000443 3390,33 99 1500 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00 0000443 3390,33 99 1500 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00 0000443 3390,33 99 1500 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 0000449 390,35 99 1500 1000 DUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 23.000,00 101 da Universidado de Contractural de			2222000		
27 812 0015 1044 CONST/RECUPEFORM E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇAS ESPORTIVAS 5.000,00 0000813		,			104.395,00
000813 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Total da Ação 5.000,00 5.000,00 04 122 0016 2020 ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 5.000,00 0000795 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00 0000425 390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.500,00 27 812 0015 2022 INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS 5.500,00 0000443 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA 2.000,00 0000447 3390.33 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PESSOA FÍSICA 5.500,00 0000447 3390.36 99 15001000 UUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Total da Ação 7.500,00 2.500,00 2.500,00 Total da Unidade Orçamentária 2.500,00 2.500,00 20.800 SECRETARIA DE FINANÇAS 2.500,00 04 123 001 y 203 PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E CONTROLE 7.500,00 0000449 3190.11 99 15001000 D					
Total da Ação 5.000,00 04 122 0016 202 ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 500,00 0000795 3190.04 99 1500100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500,00 000425 339.33 99 1500100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00 Total da Ação 5.000,00 5.000,00 5.000,00 78 12 0015 202 INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS 5.000,00 0000443 3390,32 99 1500100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA 2.000,00 000447 3390,36 99 1500100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.500,00 000447 3390,36 99 1500100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Total da Ação 5.000,00 5.000,00 5.000,00 Total					5.000,00
0000795 319.0.4 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500,00 0000425 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5,000,00 75 812 0015 202 INCENTIVO A TIVIDADES ESPORTIVAS 5,500,00 0000443 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA 2,000,00 0000445 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5,500,00 000447 3390.36 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5,000,00 Total da Açizer VEX. DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5,500,00 Total da Universidad Despending VEX. DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5,500,00 20,000 TOTAL DESPESAS COM LOCOMOÇÃO VEX. DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5,500,00 1004 da Ajordad Despending VEX. DESPESAS COM LOCOMOÇÃO VEX. DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5,500,00 20,000 20,000 20,000 20,000 20,000 20,000 20,000					
0000425 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00 Total da Ação: Total da Unidado: Tota			,		#00.05
Total da Aşis—				,	
27 812 0015 222 INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS			12001000	н авалошто и мизецала соли посолиоуло	
0000445 339.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.500,00 0000447 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Total da Ação 20.000 PETRAIA DE FINANÇAS 23.000,00 20.800 SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E CONTROLE 5.000,00 0000449 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00 0000453 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 4.400,00 0000459 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.552,00	27 812 0015	2022			
0000447 339.36 99 1501000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Total da Ação: Toramentaria: Toram					
Total da Aşi Total da Aşi 12.500,00 Total da Universitatis In Sala De Finanças 23.000,00 20.800 SECRETARIA DE FINANÇAS SELANEJAMENTAÇÃO E CONTROLE Colopour Agranga De James De Sala De James De Sala De James De				,	
Total da Universitatis Universitatis Universitatis 23.000,00 20.800 SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0019 203 PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E CONTROLE SECRETARIA DE FINANÇAS 0000449 3 190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00 0000453 3 390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 4.400,00 0000459 3 390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 56.552,00			13001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FESSOA FISICA	
04 123 0019 203 PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E CONTROLE 5000449 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00 0000453 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 4.400,00 0000459 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 56.552,00	,		a		
000449 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00 0000453 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 4.400,00 0000459 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 56.552,00					
0000453 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 4.400,00 0000459 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 56.552,00					7 500 00
0000459 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 56.552,00					
0000461 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.500,00	0000459		15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	56.552,00
	0000461	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00

Total da Açã	io			76.952,00
	dade Orçamentári	a		76.952,00
20.900	SECRETARIA	DE AGRICULT	ŪRA	
20 122 0016		,	ÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
0000806	3190.04 99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0000483 0000487	3390.32 99 3390.36 99	15001000 15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.330,00
0000487	4490.52 99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total da Açã		15001000		17.330,00
20 608 0021		MECANIZAÇÃ	O AGRÍCOLA PARA PEQUENOS PRODUTORES	
0000807	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000495	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
0000808	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total da Ação				42.000,00
	dade Orçamentári		overhio.	59.330,00
21.000 28 846 0000		ERAIS DO MUN	O DE DÍVIDAS CONTRATADAS	
0000497	4690.71 99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.000,00
Total da Açã		15001000	The state of the s	4.000,00
,	dade Orçamentári	a		4.000,00
21.100	FUNDO MUN	CIPAL DE SAÚI	DE	
10 301 0011		,	SICOS DE SAÚDE/FMS	
0000503	3190.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.749,00
0000505	3190.13 99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0000511	3390.33 99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0000513	3390.36 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA DESPESAS DE EXPERÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
0000519	3390.92 99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EQUIDAMENTOS E MATERIAL DEPMANENTE	450,00
0000521 Total da Ação	4490.52 99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00 65.699,00
10 302 0010		SERVICOS DE I	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA	03.077,00
0000529	3390.33 99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total da Açã				4.000,00
10 305 0013		EXECUÇÃO DO	D PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
0000535	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0000537	3190.13 99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
0000541	3390.32 99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0000543	3390.33 99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550,00
Total da Açã		. ~		19.550,00
10 301 0011			D DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	
0000810	3390.31 99	16000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
Total da Ação				4.000,00
21.200	dade Orçamentári		STÊNCIA SOCIAL	93.249,00
08 244 0014			MA/AMPLIAÇÃO E PREDIOS PARA ATIVIDADES DO SOCIAL	
0000745	4490.30 99	15001000	IMATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0000746	4490.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0000747	4490.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.714,00
0000744	4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total da Açã	io	•		33.714,00
08 244 0014	2035		ENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
	4490.52 99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
Total da Açã				800,00
08 244 0014		,	O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	250.00
0000587	4490.52 99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
Total da Ação 08 244 0014		GESTÃO DESC	ENTRALIZADA DO SUAS	250,00
0000605	3390.30 99	16600000	IMATERIAL DE CONSUMO	2.150,00
0000607	3390.30 99	16600000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
0000613	4490.52 99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
Total da Açã		•	,	4.350,00
08 244 0014		AÇÃO VOLTAI	DA AO COMBATE À PANDEMIA	
0000638	3390.32 99	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00
0000639	3390.36 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0000640	3390.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.472,00
Total da Ação		Manutana? - 1 F	Drograma do Sanão I Dão	37.472,00
08 244 0014 0000753	2046 3190.04 99	Manutenção do F 15001000	Programa do Sopão + Pão CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
0000753	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
0000750	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000751	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total da Açã			,	66.000,00
08 244 0014	2047	Manutenção do F	Programa de Acompanhamento de Gestantes	
0000755	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Açã				10.000,00
08 244 0014		,	Programa Familia Acolhedora	
	3390.48 99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
Total da Ação		I	December 1. Assistantia Mellina	20.000,00
08 244 0014			Programa de Assistencia a Mulher	5,000,00
0000760 0000761	3390.30 99 3390.36 99	15001000 15001000	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00 3.000,00
0000761	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total da Ação		15001000	OF THOS SERVIÇOS DE TERCERICOS TESSOSTIONEDICA	13.000,00
	dade Orçamentári	a		185.586,00
Total de An				1.044.318,82
Total de Ou				0,00
Total Geral				1.044.318,82

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:F507221E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDCA/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí - Paraíba

- CMDCA/PICUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.607/2015 e o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Federal nº 13.019/14 torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do município de Picuí para o ano de 2022, conforme deliberação da Reunião Ordinária deste CMDCA/PICUÍ, realizada no dia 13 de outubro de 2022 que aprovou o texto final deste Edital de Chamamento Público FMDCA/2022: SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FMDCA/PICUÍ.

CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos nº 226 e nº 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; a Declaração de Viena, de 1993; a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, que estabelece normas sobre desporto;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, nº 1131/2011, nº 1871/2019 e nº 1311/2012 e Resolução nº 137/CONANDA/2010;

CONSIDERANDO o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente (2019-2022);

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de Janeiro de 2010, que dispões sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e eventuais alterações;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1/2018 do CONANDA e do CONADE, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/PICUÍ que estejam em consonância com as políticas públicas daCriança e do Adolescente da Cidade de Picuí, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes e que sejam inovadoras às políticas existentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- **Art. 1º** O presente Edital visa a seleção de projetos formulados pelas Organizações da Sociedade Civil OSCs e do poder público que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 2º Para os fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos desenvolvidas na Cidade de Picuí, formulados com tempo determinado de execução de, no máximo, 12 (doze) meses, tendo como beneficiários crianças, adolescentes e suas famílias, bem como todo o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes na cidade de Picuí.
- **Art.** 3º Para os fins destes projetos entende-se por beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias, e por beneficiários indiretos a comunidade e profissionais com quem os beneficiários diretos estejam integrados, todos residentes na cidade de São Manuel, sendo que a escolha de alguma das Diretrizes Prioritárias exigirá que o projeto tenha como beneficiários crianças e/ou adolescentes relacionados as seguintes realidades sociais:
- Em cumprimento de medida socioeducativa;
- Em condição de acolhimento familiar e/ou institucional;
- Em convivência familiar e comunitária;
- Em situação de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
- Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, sexual ou em situação de organização criminosa;
- As pessoas com deficiência e/ou doença rara, com destaque às condições de maior exclusão social e de grupos vulneráveis;
- Afetados pelos impactos da pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA OS PROJETOS

- Art. 4º Os proponentes deverão apresentar projetos que contenham apenas uma das Diretrizes indicadas no art. 9º.
- Art. 5º As proponentes deverão apresentar projeto(s) de inovação das políticas públicas municipais.
- **Art.** 6º Todos os projetos, independentemente da escolha por uma Diretriz Geral ou uma Diretriz Prioritária, deverão prever em seus planos de trabalho atividades extracurriculares, seja para beneficiários diretos ou indiretos, contendo, ao menos, um dos seguintes temas:
- Higiene Pessoal e Cuidados Sanitários;
- Educação Sexual, inclusive com informação sobre direito de acesso a meios contraceptivos;
- Conhecimento sobre cuidados menstruais e ciclo menstrual,;
- Direitos Humanos e Direitos da Criança e do Adolescente;
- Prevenção e Canais de Denúncia sobre Violência.
- **Art. 7º** Deverão todos os projetos apresentar governança sobre proteção de dados individuais, bem como deverão garantir que todas as ações de divulgação oficial da Organização da Sociedade Civil, incluindo redes sociais, materiais, entrevistas, sites ou qualquer forma de divulgação do projeto, contenha expressa informação de que o projeto foi aprovado pelo CMDCA/PICUÍ e financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA/PICUÍ, contendo, ainda, obrigatoriamente, o brasão da Prefeitura Municipal de Picuí/PB.
- Art. 8º A escolha de uma Diretriz Geral e Diretriz Prioritária implicará:
- No caso de escolha por uma Diretriz Geral, deverá saber o proponente que o projeto será de Captação (chancela), ou seja, implicará na busca de destinação de valores para o FMDCA com fim de financiamento do projeto, sendo o acesso a tal valor do fundo condicionado a aprovação do projeto pela Comissão de Seleção;

1: ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIRETRIZES GERAIS

Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento da criança e do adolescente, bem como do fortalecimento de vínculos familiares nos serviços de assistência social;

Projetos complementares aos serviços da política de atenção do SUAS;

Projetos de articulação intersetorial e interinstitucional, com ações de enfrentamento ao trabalho infantil;

Projetos que visem trabalhar com os ambientes/espaços de convivência dos serviços de acolhimento institucional com o fim de garantir que nos espaços físicos dos serviços de acolhimento institucional exista a construção de identidade do ambiente com participação de crianças e adolescentes acolhidos;

Projetos que trabalhem com adolescentes gestantes e/ou com filhos(as) em serviços socioassistenciais;

Projetos que atendam, orientem e capacitem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e/ou em pós-medida socioeducativa a construir um novo projeto de vida, afastando-o de uma trajetória de violência por meio da geração de trabalho e renda e da escolarização. Os temas e as

atividades precisam estar alinhados às questões de educação, direitos humanos, aprendizagem e trabalho, bem como o direito a autonomia e o direito a integração do adolescente à vida familiar e comunitária;

Projetos para orientação e atendimento de adolescentes, que tenham filhos (as), e estejam cumprindo medida socioeducativa;

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS

Projetos com ações de enfrentamento e prevenção ao trabalho infantil envolvendo a realidade da exploração sexual ou exploração pelo crime organizado;

Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede de proteção para reconhecimento e encaminhamento dos casos.

2: CULTURA

DIRETRIZES GERAIS

Projetos de cultura, visando acesso e permanência de espaços de convivência familiar e social na paisagem urbana e que ampliem o exercício dos direitos culturais e promovam acesso às referências da cultura nacional, a expressão e formação artística;

Projetos que estimulem a formação cultural com apoio ao desenvolvimento artístico em diferentes gêneros, linguagens e estilos, diversidade étnicoracial e crenças, estimulando o potencial criativo das crianças e adolescentes, estimulando a difusão para a população e suas comunidades;

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS

Projetos que desenvolvam espaços virtuais de memória e informação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Projetos que garantam a estrutura e suporte para a criação de atividades culturais em distritos e bairros do Município de São Manuel que não tenham serviços públicos criados, tendo como finalidade a livre expressão artística e cultural de crianças e adolescentes, estimulando a difusão cultural para a população.

3: TRABALHO E RENDA

DIRETRIZES GERAIS

Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio à inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS

Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;

Projetos que visem a inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso a aprendizagem para adolescentes de 14 a 17 anos.

4: DIREITOS HUMANOS

DIRETRIZES GERAIS

Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, direitos sociais, direitos humanos, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência, com a divulgação, promoção e formação sobre direitos humanos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e diversidade social para crianças e adolescentes;

Projetos que favoreçam estudos e diagnósticos de situações específicas que comprometam a proteção integral de crianças e adolescentes, visando o planejamento de ações preventivas, produção de indicadores para planejamento das políticas públicas municipais;

Projetos voltados à produção e difusão de campanhas com ênfase na prevenção do uso, abuso de álcool e/ou de outras drogas e diversas violências contra crianças e adolescentes;

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS

Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica, combate ao racismo, direitos da população indígena e quilombola;

Projetos que fomentem o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes na política pública, inclusive no âmbito do CMDCA;

Projetos que trabalhem a inclusão e a diversidade de orientação sexual e de gênero de crianças, adolescentes e famílias;

Projetos para atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias, para acesso à informação e garantia de seus direitos sexuais, com ênfase para política pública de contracepção, visando alcançar sua expressão de liberdade, responsabilidade e autonomia;

5: EDUCAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

Projetos que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças de 0 a 6 anos, em período de primeira infância, através de atividades lúdicas, culturais e experiências motoras que favoreçam o convívio familiar e comunitário;

Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares;

Projetos voltados ao acesso à educação, permanência e desenvolvimento de crianças e adolescentes, na perspectiva da educação integral;

Projetos que fomentem direitos humanos, o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes em instituições educacionais;

Projetos que visem à prevenção do fenômeno do *bullying* e *cyberbullying* no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS

Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

Projetos que visem serviço de apoio ao ensino remoto e digital para o fortalecimento educacional de crianças e adolescentes na rede pública, com o fim de fortalecimento dos conteúdos curriculares e redução da defasagem de conhecimento.

6: ESPORTE

DIRETRIZES GERAIS

Projetos que visem o fomento do esporte educacional;

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS

Projetos que visem o fomento de esportes olímpicos;

6.4. Projetos que visem o fomento de esportes paraolímpicos.

7: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DIRETRIZES GERAIS

Projetos que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças com deficiência de 0 a 6 anos, em período de primeira infância;

Projetos que visem a inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação, cultura, saúde, esporte e assistência social;

Projetos que visem a promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência e/ou doença rara;

Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente com deficiência e/ou doença rara que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS

Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação, saúde ou assistência social e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.

8: SAÚDE

DIRETRIZES GERAIS

Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com câncer ou em tratamento oncológico;

Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência e sífilis gestacional e congênita;

Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS:

Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando a promoção de práticas alimentares e vida saudável;

Projetos que ofereçam ações de promoção da saúde bucal, prevenção de doenças bucais e a tratamento em ortodontia preventiva, interceptiva e corretiva;

Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas, doenças genéticas;

Projetos voltados ao diagnóstico e/ou tratamento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com necessidade de intervenção cirúrgica neurológica e cardiológica;

Projetos voltados para prevenção de acidentes na infância e na adolescência;

Projetos voltados para o tratamento de saúde mental;

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS

Projetos que promovam atendimento psicológico e/ou de psicoterapia para crianças e adolescentes vítimas de violência, sobretudo sexual;

Projetos voltados à saúde mental e atendimento sobre uso e abuso de álcool e/ou outras drogas, com ênfase na prevenção e redução de danos;

Projetos e ações voltados para crianças e adolescentes e suas famílias com diversidade de gênero e intersexo;

Projetos de prevenção e atendimento a depressão e suicídios entre crianças e adolescentes;

CAPÍTULO III - DAS FASES DO EDITAL, DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10 Os projetos apresentados serão avaliados em 04 (quatro) fases, sendo a Comissão de Seleção nomeada pelo CMDCA responsável pela gestão e avaliação de todo o processo:

- FASE DE HABILITAÇÃO: Nesta fase será analisada a condição do proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento dos arts. 14 e 17 do presente edital.
- §1º O prazo para a apresentação do requerimento acompanhado da documentação inerente ao presente edital dar-se-á até o dia 14 de novembro de 2022, junto a secretaria municipl de assistência social da Prefeitura Municipal de Picuí.
- §2º O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos constantes do Art. 14 deste edital deverão ser protocolados, obrigatoriamente, em envelope lacrado, devidamente identificado em sua face externa de acordo com o seguinte:

"Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí (CMDCA/PICUÍ)

Referência: Chamamento Público nº 001/CMDCA//2022, visando a seleção de projetos inovadores em políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí, conforme regras do Edital FMDCA/2022.

Requerente: (Razão Social da OSC ou poder público) (CNPJ)"

- FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Nesta fase, a

Comissão de Seleção analisará e indicará as propostas consideradas aptas ou inaptas, com posterior publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Picuí - DOE, que servirá como documento para início da captação e, podendo nessa fase, ser solicitado acesso e informação sobre a avaliação do projeto pela proponente. Para avaliação técnica dos projetos a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios, atribuindo a cada um deles pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que 10 (dez) refere- se a projeto "TOTALMENTE SATISFATÓRIO" e 0 (zero) refere-se a projeto "TOTALMENTE INSATISFATÓRIO".

- A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como com os Planos vigentes no País e no município de São Manuel em relação à criança e ao adolescente;
- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações correlatas;
- A consonância da proposta em relação às regras gerais estabelecidas neste Edital;
- Adequação dos projetos a uma das diretrizes descritas neste Edital;
- Capacidade técnica e administrativa da Organização da Sociedade Civil para execução do projeto proposto;
- Quadro de recursos humanos compatíveis com o projeto apresentado, previsto o cumprimento das normas trabalhistas e convenções coletivas;
- A experiência da organização proponente na área do projeto;
- A viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
- A pertinência entre a proposta e as políticas públicas, considerando atingir o interesse público;

- Economicidade e qualidade das propostas de gastos com o dinheiro público oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/PICUÍ;

Parágrafo único: Serão consideradas APTAS as propostas que, na somatória da avaliação técnica dos critérios, atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos e que, concomitante e obrigatoriamente, não zerarem pontuação nos incisos II, III, IV, V e VI deste item.

- FASE DE RECURSO: Consiste em apresentação, pelas organizações, das revisões e ajustes apontados pela avaliação técnica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado de análise preliminar, sendo o recurso recebido e apreciado pela Comissão de Seleção para fundamentar a aprovação ou negativa da interposição de recurso em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da interposição do recurso.
- FASE DE CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste edital, visando à possibilidade de serem financiados pelo FMDCA, de forma direta, sem necessidade de captação, de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal e nos limites dos valores disponíveis no Plano de Aplicação.

CAPÍTULO IV - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Art. 11 O presente Edital será divulgado na íntegra em página do *sítio* eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Manuel (www.picui.pb.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picuí - DOE, cabendo ao CMDCA, promover outras ações de divulgação e informação sobre as regras do presente edital.

CAPITULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- Art. 12 As Organizações poderão propor, no máximo, 02 (dois) projetos para financiamento com recursos do FMDCA, observando:
- As proponentes dos projetos devem estar estabelecidas no município de Picuí e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer relações de parceria com a Administração Pública;
- Serão inaptos os projetos que apresentem mesmo objeto com financiamento público municipal ou de outra origem pública, evitando-se com isso duplicidade de financiamento público;
- Os projetos apresentados devem ser inovadores às políticas públicas existentes na cidade de Picuí;
- Os projetos apresentados devem indicar apenas 01 (uma) Diretriz cada, seja ela Prioritária ou Geral;
- Art. 13 A apresentação do projeto deverá cumprir todas as regras e prazos previstos no Edital, sendo certo de que os prazos previstos no Edital poderão sofrer modificações em decorrência de circunstância de caso fortuito ou força maior, ou decorrente de deliberação fundamentada da Comissão de Seleção, sendo que a execução dos projetos poderá ter duração de no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses sem interrupção, salvo em circunstância de caso fortuito ou força maior, a contar da data de início de vigência do projeto, definida no instrumento de parceria correspondente.
- **Art. 14** Os documentos a serem apresentados pela OSC deverão ser protocolados conforme disposto no inciso I do Art. 10 deste Edital, sendo ainda, obrigatoriamente, organizados de acordo com a seguinte ordem de apresentação:
- Anexo I Declaração de Ciência e Concordância: a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração, assinada pelo Presidente ou pelo Responsável Legal da Organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, nos termos da legislação vigente, bem como garantindo que não há duplicidade e/ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado;
- Anexo II Folha de Rosto: a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o Anexo preenchido em sua totalidade;
- Anexo III Proposta de Plano de Trabalho: versa sobre a descrição técnica do projeto e deve obedecer ao modelo proposto. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar proposta de plano de trabalho, devendo, todas as folhas, serem rubricadas e numeradas sequencialmente, contendo identificação da instituição proponente e nome do responsável pelo projeto e seus contatos;
- Anexo IV Planilha de Despesas e Memória de Cálculo: as descrições dos orçamentos justificando as despesas para o desenvolvimento do projeto, por itens, detalhadamente, indicando cada item de gastos de forma individualizada, com memória de cálculo especificando os custos mensais e totais e parâmetros utilizados, contendo previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades da parceria, bem como apresentando justificativa sobre valores relativos a bens permanentes a serem adquiridos;
- **Anexo V Declaração de Instalação e Condições Materiais:** a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração, assinada pelo Presidente ou pelo Responsável Legal da Organização, informando que as instalações e condições ambientais do local onde será efetuado o projeto seguem todas as normas de instalação e as condições materiais;
- **Número de Registro:** a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o Número do Registro e/ou Protocolo de solicitação de renovação/concessão do Número de Registro, abordando os seguintes aspectos:
- A Organização da Sociedade Civil só poderá apresentar propostas de projeto no CMDCA caso já tenha o Número de Registro no CMDCA válido ou tenha comprovação do Pedido do Número de Registro ou de Renovação do Número de Registro até a data de publicação deste Edital, não sendo aceito simples e-mail do pedido encaminhado para o CMDCA;
- As propostas de projetos só serão consideradas APTAS se a Organização Proponente já tiver obtido Número de Registro validado e em conformidade com a Resolução de Registro aprovada pelo CMDCA;

- Em caso de não aprovação do Número de Registro pelo CMDCA/SM, o projeto apresentado neste edital se tornará INAPTO.

CAPÍTULO VI - DAS DESPESAS

Art. 15 Conforme art. 45 da Lei nº 13.019/2014, não serão permitidos pagamentos com recursos FMDCA das seguintes despesas:

- Fora do município de Picuí, exceto as despesas com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de Picuí;
- Com o pagamento, a qualquer título, a/o servidor ou empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da entidade, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- Em finalidade diversa da estabelecida na parceria;
- Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos demora comprovadamente correntes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública e no caso dos termos de fomento e colaboração em que se admitem despesas com taxas bancárias exclusivamente da conta específica da parceria;
- Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da organização da sociedade civil parceira;
- Com a aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada;
- Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência;
- Com ornamentação e cerimonial; e
- §1º As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:
- Estar detalhadas no Anexo IV;
- Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;
- Ser compatíveis com o valor de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho, prevendo, no plano de trabalho, se for o caso, a alteração do valor a ser repassado aos colaboradores em decorrência do dissídio coletivo; e
- Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos da parceria, ser discriminadas em memória de cálculo o rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- \$2° As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, devendo estar detalhadas no Anexo IV, visando à garantia de transparência e de não sobreposição de verbas na prestação de contas.
- §3º Para fins de garantia da transparência e efetividade do disposto neste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração informando sobre a existência de outras parcerias em desenvolvimento com o poder público no momento de apresentação a ser financiado por meio deste edital.
- §4° A avaliação do projeto levará em conta a economicidade da proposta.
- **Art. 16** Todos os projetos poderão ter a previsão de compra de alimentação saudável para todos os beneficiários, considerando, para isso, o tempo de atividade e a realidade de vulnerabilidade dos beneficiários, bem como poderão, desde que comprovada a necessidade, prever o custeio do pagamento de transporte para as atividades relativas ao projeto, devendo estar detalhadas no Anexo IV.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- **Art. 17** A fase de Habilitação consistirá na verificação e na comprovação de todos os documentos indicados no Edital considerando o preenchimento correto dos Anexos dispostos neste Edital, formato, conteúdo, assinaturas, rubricas, numeração, formatação e presença de cópia do Número de Registro vigente e/ou Protocolo de renovação/concessão do Número de Registro.
- §1º Caberá à Comissão de Seleção, no decurso dos prazos previstos por este Edital, analisar toda a documentação protocolada pela Organização e, caso constate-se a ausência ou a inconsistência de quaisquer documentos e/ou elementos exigidos por este edital, o projeto será considerado não habilitado;
- \$2° Desta fase resultarão os projetos Habilitados a seguirem para a fase de Avaliação Técnica e os projetos não habilitados não terão direito a recurso.

CAPÍTULO IX - DO RECURSO

- Art. 18 As Organizações da Sociedade Civil que desejarem recorrer do resultado de projetos INAPTOS deverão apresentar recurso administrativo no prazo máximo de até
- 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da referida publicação no Diário Oficial Eletrônico, sob pena de preclusão. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo estipulado no cronograma.

- §2º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres constantes nos autos, devendo ser apresentadas todas as adequações que se fizerem necessárias, em conformidade com os pareceres técnicos, não sendo considerado recurso pedido que apresente nova proposta de plano de trabalho, gastos inovadores e diversos da proposta inicial ou diverso das correções apontadas pelo parecer técnico, nova diretriz do projeto e/ou informações adversas que alterem o escopo do projeto entregue em primeiro momento.
- §3° A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- \$5° A homologação não gera direito absoluto e certo para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, \$6°, da Lei nº 13.019/2014).

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- Art. 19 Para efeitos de Classificação serão consideradas as seguintes regras, sendo certo que a Comissão de Seleção deverá apresentar sua decisão de forma fundamentada:
- A pontuação total que norteará a classificação dos projetos apresentados considerará a somatória dos seguintes aspectos:

O cumprimento de propostas que indiquem uma Diretriz Prioritária - 01 (um) ponto;

- A pontuação total obtida na fase de avaliação técnica, conforme disposto no item II do Art. 10 deste edital, respeitando-se, obrigatoriamente, os critérios previstos no Parágrafo Único do referido artigo.
- Para efeito de desempate, será considerada a identificação do público beneficiário indicado no art. 3º deste edital, será priorizada a proposta com maior número de beneficiários diretos.
- §2° Para efeito de Classificação, serão avaliadas as melhores propostas dentre Diretrizes Prioritárias, em ordem decrescente, observando-se, para tal fim, o limite financeiro disponível junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Picuí(FMDCA/PICUÍ);
- §3° A Comissão de Seleção analisará as propostas e valores considerando os preços de mercado, a economicidade e a exequibilidade dos projetos, fundamentando a decisão na razoabilidade e proporcionalidade entre a proposta e os valores nela apresentados.
- §4º Para efeito de desempate, em segunda análise, será considerado o número de crianças e adolescentes atendidos diretamente, sendo priorizado aquele que tiver maior número de crianças e adolescentes atendidos diretamente.
- §5° Em caso de valores que não forem totalmente utilizados e destinados a projetos classificados, seja pela falta de projetos que totalizem uso dos referidos valores reservados pelo Plano de Aplicação do CMDCA, destinados para a classificação, seja pela eventual impossibilidade documental de parceria da OSC que tenha sido classificada, os valores serão mantidos no Fundo para fins de novo planejamento.
- §6° Será Classificado apenas um projeto de Diretriz Prioritária por Organização da Sociedade Civil.
- §7º Os projetos Classificados, que receberão os recursos diretamente do FMDCA, terão até 30 (trinta) dias para apresentação da documentação de parceria e a assinatura do Termo de Fomento, a contar a partir de publicação dos projetos Classificados em Diário Oficial Eletrônico DOE.

CAPÍTULO XI - DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 20 As Organizações da Sociedade Civil tomarão ciência do parecer da Comissão de Seleção, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picuí – DOE.

Parágrafo único: A participação no presente Edital implica na aceitação de todas as regras nele estabelecidas, sendo que o descumprimento de qualquer regra acarretará inviabilidade de participação no processo de seleção, sendo de exclusiva responsabilidade das OSCs as providências de encaminhamentos dos documentos e cumprimento do cronograma estabelecido, não se responsabilizando o CMDCA por quaisquer incorreções e outros problemas de natureza técnica e de governança da Organização da Sociedade Civil.

CAPÍTULO XII - DO FINANCIAMENTO

- Art. 21 O financiamento de projetos, aprovados pelo CMDCA, que tenham ou não doações direcionadas via FMDCA, será total ou parcial sobre os custos dos projetos, com apresentação individualizada das despesas e indicadores para aferição que possuam nexo causal do gasto com os objetos e ações do projeto:
- A aquisição de materiais permanentes necessários ao desenvolvimento dos projetos, conforme disposições deste edital, implicará na apresentação individualizada do gasto e nexo causal com o projeto, sendo certo que sua autorização de compra e permanência na posse da OSC dependerão de avaliação do CMDCA;
- A aquisição de bens de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos, seguirão as disposições deste edital, devendo ser feita apresentação individualizada do gasto na planilha de gastos, sendo certo que tal gasto deve ter nexo causal com o projeto;
- O gasto com manutenção, conforme disposições deste edital, deve ser feito com apresentação individualizada do gasto e nexo causal com o projeto;
- Os recursos humanos devem respeitar as normas sociais de trabalho, o que não impede contrato de pessoa jurídica ou de profissional autônomo, o que impõe que não seja substituído contrato celetista por contrato individual ou de empresa de forma ilegal, cabendo ser destacado que a organização deve programar-se para que toda e qualquer contratação de equipe leve em conta o respeito a diretrizes de direitos sociais (como no caso da convenção coletiva, a CLT e as normas que orientam a proteção do trabalho), garantindo com isso prevenção de eventual irregularidade na forma de

contrato, futuro problema de prestação de contas, ônus irregular para a organização e eventual uso irregular do dinheiro público do Fundo com contrato de trabalho em desconformidade com as leis nacionais;

- A reforma predial poderá ser feita em área pública, mediante permissão ou concessão de uso, sendo destinada exclusivamente a medidas necessárias à implantação e/ou implementação do atendimento às crianças e aos adolescentes relativas as diretrizes de acessibilidade prevista na Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência, devendo a Organização da Sociedade Civil, no momento de entrega do projeto, apresentar a documentação que comprove a regularidade do terreno público, permissão ou concessão de seu uso feito para a OSC.
- §1° No caso de projetos baseados em uma Diretriz Geral, ou seja, com vistas à Captação de valores junto a Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, a organização proponente deverá considerar no Anexo IV o percentual de 20% (vinte porcento) do valor total do projeto como valor a ser retido pelo FMDCA, de modo que a soma do valor referente a este percentual, acrescido de todos os demais custos do projeto, totalize 100% (cem por cento) do total final.
- §2° O prazo para Captação de valores junto a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, no caso de projetos APTOS a tal fim, será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de publicação dos projetos aptos junto ao Diária Oficial Eletrônico (DOE) do Município de Picuí.
- §3º O prazo para início de execução do projeto independe do prazo do término do período da captação de recursos, porém após o término do prazo de captação as parcerias deverão ocorrer dentro de até 30 (trinta) dias, formalizados na assinatura do Termo de Fomento. Os projetos que por qualquer razão não concretizem a parceria, terão valores captados retidos no fundo público.
- §4º A impossibilidade de parceria gerará, como resultado direto, a manutenção dos valores captados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA para a utilização em novos Planos de Aplicação.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Com a aprovação da parceria, fica a Organização, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em

todo material de comunicação, físico ou virtual, respeitando as leis de limpeza e diretrizes ambientais de sustentabilidade, informação de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí - FMDCA, divulgando os logotipos oficiais do CMDCA, e da Prefeitura Municipal de Picuí.

- Art. 23 Os bens permanentes, adquiridos com dinheiro público do FMDCA, terão sua destinação analisada pelo CMDCA quando encerrada as atividades do projeto, observada a legislação aplicável e os pareceres jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Picuí.
- Art. 24 O Monitoramento e Avaliação das parcerias obedecerá às disposições da Lei Federal 13.019/2014, antes da formalização do Termo de Fomento.
- Art. 25 O gestor da parceria será designado conforme às disposições da Lei Federal 13.019/2014, antes da formalização do Termo de Fomento.
- Art. 26 Integram o presente Edital, o Cronograma e os Anexos subsequentes.
- Art. 27 Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela Comissão de Seleção, em conformidade com as normas e as leis vigentes.
- **Art. 28** Os prazos dispostos no presente Edital deverão ser cumpridos, não sendo admitida justificativa de não cumprimento decorrente de problema técnico e eventual, principalmente ocorrido nas datas finais e horários limítrofes dispostos no cronograma.
- Art. 29 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picuí.

São Manuel, 13 de outubro de 2022.

REJANE MIRANDA SANTOS

Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO EDITAL

13/10/2022 - Reunião Ordinária do CMDCA/SM para Aprovação do Edital FMDCA 2022;

Em até 10/11/2022 - Publicação do Edital em DOE.

10/11/2022 a 15/11/2022 - Apresentação de Impugnação do Edital.

15/07/2022 a 18/11/2022 - Análise da impugnação;

25/07/2022 a 25/08/2022 - Período de divulgação do Edital, preparo das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil e entrega de projetos junto ao Setor de Expediente Geral da Prefeitura de São Manuel, conforme regras deste edital;

Em até 20/11/2022 - Publicação final dos projetos aprovados como aptos, pós recurso, e classificação geral dos projetos.

(Utilizar papel timbrado da Organização)

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº

.../-, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital FMDCA 2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como declaramos que o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via FMDCA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Picuí/PB, de de 2022.

Assinatura.....

(Nome e CPF do Representante Legal da OSC)

(Utilizar papel timbrado da Organização)

ANEXO II - MODELO DE FOLHA DE ROSTO

1.	IDENTIFICAÇÃO: (Nome da Organização da Sociedade Civil)			
NOME DO PROJE	NOME DO PROJETO:			
DIRETRIZ DO PRO	DIRETRIZ DO PROJETO: (em consonância com este Edital – caso não informado, o			
projeto será desclass	ificado)			

2.	APRESENTAÇÃO DA ORGA	APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
CNPJ nº: (obrigatório)						
BANCO:	AGÊNCIA:		C/C GERAL:			
REGISTRO NO CMDCA Nº: (obrigatório)		VALIDADE DO	VALIDADE DO REGISTRO: (obrigatório)			
ENDEREÇO:		N°:	COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	(CEP:		
E-MAIL:		SITE:	SITE:			
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: (obrigato	ório)					
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CEI	TELEFONE CELULAR:				
RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC: (obrigatório)						
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CEI	TELEFONE CELULAR:				

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO						
ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:			Nº:	COMP	LEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	C	CEP:		
OBJETIVO GERAL: (Descrição dos objetivos gera	us do projeto, visando identificar como					
	remplificando: "Estimular as competências linguísticas		io de um ambiente seguro	o e mediado, e	em que possam compartilhar e aprofundar	
	dar suas capacidades de absorver conteúdos artísticos, i	reconhecendo				
e valorizando traços de sua cultura.")						
SUMÁRIO DO PROJETO: (É a síntese do projeto.	Exemplificando: "O projeto é					
estruturado em jogos teatrais e rodas de conversa, para crianças de idade entre 07 e 12 anos, no contraturno escolar.")						
Nº DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS (DIRETOS): (O público atendido pelo projeto)						
N° DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS: (A abrangência do público atendido)						
DURAÇÃO DO PROJETO: (Nº de meses – o total de meses de execução do projeto)					_	

(Utilizar papel timbrado da Organização)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1.	I. IDENTIFICAÇÃO: (Nome da Organização da Sociedade Civil)			
NOME DO PROJE	NOME DO PROJETO:			
DIRETRIZ DO PRO	DIRETRIZ DO PROJETO: (em consonância com este Edital – caso não informado, o projeto será desclassificado)			

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

HISTÓRICO DA OSC: (Em formato de texto, redigir sobre a apresentação da ~instituição, seu histórico, tempo de existência, quais os projetos mais importantes, o público atendido ou sua história de trabalho, histórico de dados e informações relevantes sobre a área de atuação.)

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO: (Descrever a pertinência da proposta para o projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a qualidade de seu trabalho e a capacidade de efetivar o projeto, evidenciando os benefícios econômicos, culturais e sociais a serem alcançados pela parceria.)

3.	OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA: (Descrição dos objetivos gerais e específicos, de forma a identificar como o planejamento pretende garantir sua efetivação.)		
OBJETIVO GERAL:			
OBJETIVOS ESPECÍF	TCOS:		
ABRANGÊNCIA: (Indicar, conforme tabela disponível no inciso II do Art. 7º deste Edital, o Território Prioritário a ser atendido pelo projeto.)			
CRITÉRIOS PARA ES	COLHA DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS: (Como serão selecionados.)		
BENEFICIÁRIOS DIRETOS: (Especificar o público a ser atendido diretamente pelo projeto.)			
BENEFICIÁRIOS INDIRETOS: (Especificar o público a ser abrangido indiretamente pelo projeto.)			

DEL CELLEGO E (Especificar o provinci a ser aurangato maneramente pero projeto)				
4.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
DURAÇÃO: (Tempo	total – limite de até 24 meses)			
INÍCIO E TÉRMINO: (Registrar a previsão para execução)				
CALENDÁRIO / FORMATO MENSAL: (De acordo com a duração, previsão de início e término, apresentar o calendário global do planejamento das ações, incluindo as atividades extracurriculares ou temas				

complementares, destacando os locais de atendimento, caso contenha atividades que ocorrerão em espaços descentralizados, turmas ou grupos, dias da semana, carga horária, aulas, workshops, palestras, eventos,

torneios, local de realização, etc.)

CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES POR TURMA OU GRUPOS:

NÚMERO DE TURMAS, GRUPOS E/OU EVENTOS: CARGA HORÁRIA PARA TEMAS EXTRACURRICULARES: (Os temas

extracurriculares fazem parte das demandas cotidianas que afetam a sociedade, em especial crianças e adolescentes. Compreende-se a importância no engajamento de todos no trato, na divulgação, na formação da sociedade, coibindo tais práticas através de discussões com a disseminação de informações, independentemente da especificidade dos projetos. Exemplificando: trabalho infantil, exploração sexual infantil e de adolescentes, ECA, medidas socioeducativas, gravidez na adolescência, violências, etc.)

	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS: (Descrição do planejamento, considerando as atividades a serem realizadas para a consecução dos objetivos elencados, em
5.	uma sequência lógica e cronológica, permitindo o acompanhamento da execução do escopo da parceria. Para isso, é necessário estabelecer prazos de execução viáveis e exequíveis para o
	desenvolvimento das atividades propostas, expressos em dias ou em meses, em cronograma que contemple a execução de cada uma das etapas.)

ć	METODOLOGIA: (Descrever os projetos e atividades a serem realizados, discorrer sobre o método aplicado, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos considerando o
0.	justificativa, os objetivos e as metas do projeto. Além disso, estar ordenados em uma sequência lógica e cronológica.)

7. CAPACIDADE OPERACIONAL: (Discorrer sobre os recursos materiais, existentes e/ou necessários, e/ou recursos humanos, detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais

que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vinculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidos e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)

8.	METAS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO						
METAS	INDICADORES QUALITATIVOS INDICADORES QUANTITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO						

(Utilizar papel timbrado da organização)

ANEXO IV - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANUAL

(Descrever item a item de gasto)

L FESSOALS-Subotal SSASiró INSS Segror de decidente do Trabalho Férias Fé	Projeto FUMCAD/SM	ANEXO IV – ORÇAMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO – ANUAL (ajustar – Ano 1 / Ano 11)											
silation NSS Siegator de Accidente do Trabalho Friesa 37 Salation GTS Nacidian casterion Michael Accidente do Trabalho Friesa 37 Salation GTS Nacidian casterion Michael Accidente do Trabalho Friesa 38 Salation GTS Nacidian casterion Michael Accidente do Trabalho Friesa Material Accidente Accidente de Michael Accidente Accidente de Michael Accidente Accidente de Casterion Material Accidente de castera possibilidades de Michael Accidente de Casterio Accidente de Casterio de Casterio de Casterio Accidente de Casterio de	DESPESAS	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
NSS aggree de Acideme do Tabulho Frias S' Saldio GTS Soldio GO GTS Soldi	. PESSOAL - Subtotal												
Seguro de Acideme do Trabulho ferir des Acideme de Contras possibilidades de acidem de Contras possibilidades de describos de contras possibilidades de acidem de	Salário												
Serias ST Nadario GTS Solida Coalestro Valo-transporte melanza describira de ourras possibilidades de nativio) MATERIAL - Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) MATERIAL - Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) A MATERIAL - Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) A ADMINISTRATIVAS — Subtotal (quando recentado no espo de mituale, será cariou so a representado no espo de mituale, será cariou so a representado no tros do projeto) Quan (destinudo ao tros do projeto) Solicamento do local de execução do projeto) Solicamento de local de execução do projeto) Solicamento de local de execução do projeto) NERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) NERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) SE SIENS PERMANINTIS - Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) O LOVIRAS DESPENSAS COM ALIMENTAÇÃO / RANSPORTE DE BENFEICLÁRIOS - initicalo describira de ourras possibilidades de nativio) O LOVIRAS DESPENSAS S. Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) O LOVIRAS DESPENSAS S. Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) O LOVIRAS DESPENSAS S. Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) O LOVIRAS DESPENSAS S. Subtotal Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio) Inclusão describira de ourras possibilidades de nativio de	NSS												
IN SABION Desdit o colestro VAMP transporte Indentacyces Include of exercitiva de outras possibilidades de VAMP transporte Includo descritiva de outras possibilidades de VAMP descritiv	Seguro de Acidente do Trabalho												
INCIS Diseased coleviero	Férias												
Disastino colestivo Viole transporte Indenizações (Includado descritiva de outras possibilidades de cauteia) Z. MATERIAA. Subtotal (Includado descritiva de outras possibilidades de cauteia) Includado descritiva de outras possibilidades de cauteia (Includado descritiva de outras possibilidades de cauteia) (Includado descritiva de outras possibilidades de cauteia) (Includado descritiva de outras possibilidades de cauteia) S. ADMINISTRATIVAS — Subtotal (Includado descritiva de outras possibilidades de cauteia) S. ADMINISTRATIVAS — Subtotal (Includado descritiva de outras possibilidades de cauteia) S. ADMINISTRATIVAS — Subtotal (Includado descritiva de outras possibilidades de cauteia) Telefons (destinado ao uso do projeto) Telefons (destinado ao	13º Salário												
Valet tansporte Intelhedra descritiva de outres possibilidades de susteio) 2. MATERIAL - Subtotal Intelhedra descritiva de outres possibilidades de susteio) 2. MATERIAL - Subtotal Intelhedra descritiva de outres possibilidades de susteio) 3. MATERIAL - Subtotal Intelhedra descritiva de outres possibilidades de susteio) 3. ADMINISTRATIVAS - Subtotal Intelhedra descritiva de outres possibilidades de susteio) 4. Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será excito só a proportionalida de despesa) 5. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será excito só a proportionalida de despesa) 5. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será excito só a proportionalida de despesa) 5. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será excito só a proportionalidad de despesa) 5. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será excito só a proportionalidad despesa) 5. ADMINISTRATIVAS - Subtotal 6. Gás 6. ADMINISTRATIVAS - Subtotal 6. Gás 6. ADMINISTRATIVAS - Subtotal 6. Gás 6. ADMINISTRATIVAS - Subtotal 7. Celefora (destinado so uso de projeto) 8. ALBERTICAS - Subtotal 8. Gás - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal 8. Gás - SERVIÇOS DE SERVIÇAS - Subtotal 9. Gás - SERVIÇOS DE SERVIÇAS - Subtotal 9. Gás - SERVIÇOS DE SERVIÇAS - Subtotal 9. Gás - SERVIÇOS DE SERVIÇAS - Subtota	FGTS												
Indeniazoses (inclusión descritiva de outrus possibilidades de custeio) Z. MATERIAI Subtotal (inclusión descritiva de outrus possibilidades de custeio) 3. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espos de midade, será aceito só a proporcionalda de desiguado ao uso do projeto) (Espos descritiva de outrus possibilidades de custeio) (Agua (destinado ao uso do projeto) (Espos descritiva de outrus possibilidades de custeio) (inclusión descritiva de outrus possibilidades de custeio)	Dissídio coletivo												
inclusion descritiva de outras possibilidades de custeio) 2. MATERIAL - Subtotal (inclusido descritiva de outras possibilidades de custeio) 3. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço du entidade, será aceito só a repropriemabilida des depento) 2. Capacidades descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. Pedebrae (destinado ao sos do projecto) Alaguel (comente do local de execução do projecto) Alaguel (comente do local de execução do projecto) Desdocamento (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 1. Capacidades descritiva de outras possibilidades de custeio) 1. Capacidades descritiva de outras possibilidades de custeio) 2. RENNEVICOS DE TERCEIROS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 3. RENNEVICOS descritiva de outras possibilidades de custeio) 3. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 3. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 3. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 3. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 4. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 5. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. RENNERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	Vale-transporte												
2. MATERIAL - Subtotal (inclusion descritive de outras possibilidades de casteio) 3. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será cede só a proporcionalida da despesa) 3. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será cede só a proporcionalida da despesa) 3. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será cede só a proporcionalida da despesa) 3. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será cede só a proporcionalida da despesa) 3. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando executado no espaço de entidade, será cede só a proporcionalida da despesa) 4. AGRIFICADE DE ENCRITICAD (proportion) 5. AGRIFICAD (proportion) 5. Condominio 5. Debelo-camento 6. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 6. SENS PERMANENTES. Subtotal 6. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 6. DENSPEAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS Subtotal 6. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 7. Coutras DENSPEAS. Subtotal 6. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 7. Coutras DESPESAS. Subtotal 6. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 7. Coutras DESPESAS. Subtotal 7. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 8. Coutras DESPESAS. Subtotal 8. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 8. Coutras DESPESAS. Subtotal 8. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 9. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 9. (inclusão descritive de outras possibilidades de custeio) 9. (inclusão desc	Indenizações												
(inclusion descritiva de outras possibilidades de custes) (inclusion descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusion descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusion descritiva de outras possibilidades de custeio) 3. ADMINSTRATIVAS — Subtotal (quande executado no esporto de critidade, será aceito só a proporcionalida da despesa) 3. Energia Eléctria (destinado no uso do projeto) Agna (destinado no uso do projeto) Condomínio Deslocamento (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 3. ASENIVOS DE TERCEIROS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 5. ELENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO TRANSFORTE OF BERCITÁROS TRANSFORTE OF													
inclusion descritiva de outras possibilidades de custeio de control de contro	2. MATERIAL - Subtotal									1		1	
limiculario descritiva de outras possibilidades de custacio limiculario descritiva de outras possibilidades de custacio limicu	(inclusão descritiva de outras possibilidades de												
custeio) (inclusion descritiva de outras possibilidades de custeio)	·											1	
Telefone (destinado ao uso do projeto) Gás Aluguel (somente do local de execução do projeto) Condomínio Deslocamento (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 5. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	custeio)												
custeio) 3. ADMINISTRATIVAS — Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será aceito só a properionalida da espesa) Energia Elétrica (destinado ao uso do projeto) Agua (destinado ao uso do projeto) Elefelone (destinado ao uso do projeto) Gás Aluguel (somente do local de execução do projeto) Condominio Deslocamento (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) A SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) Inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) Inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)													
3. ADMINISTRATIVAS — Subtotal (quando executado no espaço da entidade, será acetio só a properio moltado da despesso) Lenergia Elétrica (destinado ao uso do projeto) Agua (destinado ao uso do projeto) Telefone (destinado ao uso do projeto) Condominio Deslocamento (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) Inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio S. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) TERANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) T. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) Inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) T. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)													
proporcionalida da despesa) Energia Elétrica (destinado ao uso do projeto) Agua (destinado ao uso do projeto) Felefone (destinado ao uso do projeto) Gás Aluguel (somente do local de execução do projeto) Condominio Deslocamento (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	3. ADMINISTRATIVAS - Subtotal (quando							1	1				1
Energia Elétrica (destinado ao uso do projeto) Agua (destinado ao uso do projeto) Clés Aluguel (somente do local de execução do projeto) Cordomínio Deslocamento Inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) S. SENVÇOS DE TERCEIROS - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) Inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) S. DENS PERMANENTES - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio)													
Telefone (destinado ao uso do projeto) Gals Alaguel (somente do local de execução do projeto) Condomínio Deslocamento inclusta de descritiva de outras possibilidades de usteio) Inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio usteio) Inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio	Energia Elétrica (destinado ao uso do projeto)									1		1	
Aluguel (somente do local de execução do projeto) Condomínio Deslocamento inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SERN PERMANENTES - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SERN PERMANENTES - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SERN PERMANENTES - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SUBTOTA DE BENEFICIÁRIOS Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SUBTOTA DESPESAS - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SUBTOTA DESPESAS - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) I. SUBTOTA DESPESAS - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) II	Água (destinado ao uso do projeto)												
Aluguel (somente do local de execução do projeto) Condomínio Deslocamento inclusão descritiva de outras possibilidades de ustacio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) S. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / SRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) S. DESPESAS Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio) S. OUTRAS DESPESAS - Subtotal inclusão descritiva de outras possibilidades de usteio)	Telefone (destinado ao uso do projeto)												
Condomínio Deslocamento (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 5. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 5. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)													
Condomínio Deslocamento (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 5. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	Aluguel (somente do local de execução do projeto)												
(inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) A SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	Condomínio									1		1	
A. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 5. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	Deslocamento									1		1	
(inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) S. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) G. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) Ginclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) Ginclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	•												
(inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 5. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal												
(inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 5. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)													
5. BENS PERMANENTES - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)													
(inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)		l		1	1		1	1	1		1	1	1
custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)							Ì						
custeio) 6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)				ĺ									
6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)													
TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	6. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO /			1			Ì						
custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	TRANSPORTE DE BENEFICIÁRIOS -												
(inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) 7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal													
7. OUTRAS DESPESAS - Subtotal (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	inclusão descritiva de outras possibilidades de												
(inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio) (inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	*	1	1		1	†	1	1	1	 	1	†	1
(inclusão descritiva de outras possibilidades de custeio)	inclusão descritiva de outras possibilidades de												
	(inclusão descritiva de outras possibilidades de							1					<u> </u>
IVIALITADAL	*	 			1	-	}	1	1	1	1	1	1
8. VALOR DE RETENÇÃO DO FUMCAD/SM TOTAL FINAL (Soma do total final VALOR A SER RETIDO (Total final, VALOR TOTAL ANUAL DO PROJETO (Total final, acrescido d		TOTAL	EINAT (C.	ma da tatal fi	VALOR	A CED DET	IDO (Tetal #1	1		1	1	1	—

(Utilizar papel timbrado da organização)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº. 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 3.365/2017, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil]*, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.__. _ / -_, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

ou

Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas nela estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Picuí/PB, de de 2022.
Assinatura
(Nome e CPF do Representante Legal da OSC)

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:33F42F8D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 858/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil, trezentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.100,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	1.100,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	1.100,00
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	15.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.200,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	2.200,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	2.200,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	30.000,00
	Valor Total R\$	48.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil, trezentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1123	ADO. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/EDUC BÁSICA	
	12.361.2011.1123.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800.00
	Valor Total da Ação (1123) R\$	12.800,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	12.361.2011.2082.339008000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	16.800,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1094	REFORMAR/EQUIP O AUDITORIO DJALMA DE LIMA VASCONCE	
	10.302.2023.1094.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
	Valor Total da Ação (1094) R\$	2.500,00
1114	AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	
	10.302.2023.1114.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
	Valor Total da Ação (1114) R\$	900,00
1115	ADQURIR VEÍCULOS E EQUIP P/ VIG SANITARIA E EPIDEM	
	10.304.2025.1115.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Valor Total da Ação (1115) R\$	3.000,00
2073	MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS	
	10.303.2004.2073.3390360000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	900,00
	10.303.2004.2073.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R\$	3.900,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	10.304.2025.2098.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
	Valor Total da Ação (2098) R\$	1.900,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	12.200,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	750,00
	08.244.2006.2061.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	750,00
	08.244.2006.2061.3390390000.669 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	08.244.2006.2061.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00

	08.244.2006.2061.4490520000.669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
	Valor Total da Ação (2061) R\$	13.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	13.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	
	15.451.2018.1109.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	700,00
	Valor Total da Ação (1109) R\$	700,00
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	2.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSITO	
	15.451.2018.2084.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
	15.451.2018.2084.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	900,00
	15.451.2018.2084.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	900,00
	15.451.2018.2084.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
	Valor Total da Ação (2084) R\$	3.600,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	6.300,00
	Valor Total R\$	48.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:54EC93D6

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





